

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de parte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional. Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000 | Anúncios, por linha 60
 Ditas por semestre 10\$000 | Comunicados e correspondências, por linha 60

Número avulso, cada folha de quatro páginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de sêlo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:
 Decreto de 23 de Outubro, autorizando o Ministro dos Negócios Estrangeiros a ausentar-se da gerência da sua pasta, e encarregando o Ministro das Finanças de o substituir na sua ausência. Despachos sobre criação de escolas primárias. Nota do despacho que demitiu o director da Escola Normal para o sexo masculino de Lisboa, e suspendeu dois professores da mesma Escola. Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal. Quadro dos candidatos às Bolsas de Estudo que a Junta Administrativa da Universidade de Lisboa verificou satisfazerem às condições de admissão. Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:
 Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal. Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil. Decretos de 19 de Outubro, concedendo pensões aos coadjutores das freguesias de Castanheira de Pera e Lourical.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:
 Portaria de 21 de Setembro, autorizando a Companhia de Seguros A Lusitana a introduzir algumas alterações nos seus estatutos. Despachos pela Secretaria Geral, concedendo aposentações. Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal. Balançetes de bancos e companhias. Despachos pela Direcção Geral das Alfândegas, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA GUERRA:
 Relação de candidatos julgados em condições de ser admitidos no Colégio Militar na classe de porcionistas.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:
 Decretos de 19 de Outubro, mandando proceder à construção de dois lanços de estrada no distrito de Castelo Branco. Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal. Portaria de 23 de Outubro, reconhecendo como proprietário legal o descobridor duma mina de volfrâmio situada no concelho de Arouca. Éditos acerca da exploração de duas nascentes de águas minero-medicinais situadas no concelho de Anadia. Aviso de ter sido estabelecida a venda de ordens postais na estação telégrafo-postal da Granja. Aviso de que em 1 de Novembro começará nas estações telégrafo-postais urbanas de Lisboa, Pôrto e Coimbra o serviço da Caixa Económica Postal. Despachos concedendo reforma a diferentes empregados dos serviços de obras públicas.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:
 Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal. Boletim Militar das Colónias n.º 15, referido a 28 de Agosto. Decreto de 19 de Outubro, resolvendo o recurso n.º 13.842, em que era recorrente um ex-aspirante da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Angola. Portaria de 12 de Agosto, suspendendo temporariamente do vencimento e exercício um primeiro official da Repartição Superior de Fazenda da Índia. Nova publicação, rectificada, do decreto de 31 de Agosto, que proveu vários lugares de segundo escrivão do quadro de fazenda das colónias. Decretos de 19 de Setembro:
 Confirmando nos respectivos lugares um primeiro official do quadro aduaneiro da Índia, um primeiro aspirante do círculo aduaneiro de Angola e S. Tomé e um primeiro aspirante e um guarda fiscal do círculo aduaneiro da Africa Oriental. Prorrogando por mais seis meses a situação de inactividade em que estava colocado um segundo aspirante do círculo aduaneiro da Africa Oriental. Decreto de 18 de Janeiro de 1911, resolvendo o recurso n.º 80, de 1910, em que era recorrente o inspector de fazenda do Estado da Índia.

TRIBUNAIS:
 Supremo Tribunal Administrativo, acórdãos n.ºs 13.970 e 13.981.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:
 Secretaria do Congresso da República, aviso para matriculas na aula de taquigrafia. Administração do concelho de Santarém, anúncio de concurso para provimento de três lugares de guarda do corpo de policia civil. Provedoria Central da Assisténcia de Lisboa, anúncio para arrematação de 1.000 cadeiras e de 40 peças de pedra polida. Juizo de direito da comarca do Fundão, éditos para expropriações de terrenos. Juizo de direito da comarca do Penela, idem. Montepio Official, aviso de convocação da assemblea geral para 30 de Outubro; éditos para habilitação de pensionistas. Caixa Económica Portuguesa, éditos para levantamento de depósitos. Alfândega de Lisboa, aviso acerca do extravio do pertence de várias mercadorias. Grémios, avisos para exame de colectas. Arsenal da Marinha, anúncio para arrematação de mantimentos. Mercado Central de Produtos Agrícolas, nova publicação, rectificada, do aviso para manifesto de milho nacional disponível para venda. Bolsa de Lisboa, cotação dos géneros colouiais na semana finda em 19 de Outubro. Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico. Capitania do pórtio de Lisboa, boletim do movimento da barra. Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 342 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Pôrto, em 21 de Outubro.
 N.º 343 — Conta geral da Caixa de Aposentações em 1910-1911.
 N.º 344 — Balançete do Banco de Portugal na semana finda em 9 de Outubro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Representando-me o Ministro dos Estrangeiros, Augusto

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

2.ª Repartição

Em virtude do determinado na alínea c) do artigo 20.º do decreto de 22 de Março de 1911 e para os efeitos do disposto na portaria de 12 de Setembro último (publicada no *Diário do Governo* n.º 216, de 13 de Setembro de 1912) é publicado o seguinte quadro dos candidatos às Bolsas de Estudo, que a Junta Administrativa da Universidade de Lisboa, constituída em júri, conforme o preceituado no citado artigo 20.º e para cumprimento da referida portaria, verificou satisfazerem às condições de admissão e graduou nos termos do § único do artigo 2.º do mesmo decreto:

Números	Nome do candidato	Fim da Bolsa	Mérito	Recursos e encargos
1	José António Miranda Coutinho	Faculdade de Ciências	Distinto, com 16 valores, no exame do curso complementar de ciências dos liceus. Bom procedimento moral no liceu.	Mãe viúva e sem meios. Irmãos, seis, menores.
2	Esménia da Encarnação e Sousa	Faculdade de Letras	Distinta, com 16 valores, no exame do curso complementar de letras dos liceus. Bom procedimento moral no liceu.	Mãe viúva e sem meios, vive do ganho dum filho, empregado num escritório com o ordenado de 15\$000 réis mensais e do ganho duma filha costureira que tem o salário de 250 réis diários, nos dias em que trabalha. A requerente foi subsidiada pela Beneficência Municipal no 3.º, 4.º, 5.º e 6.º anos do liceu, com a pensão mensal de réis 1\$500, não sendo subsidiada no 7.º ano.
3	Maria Júlia da Costa Canhão	Faculdade de Ciências	Distinta, com 17 valores, no exame do curso complementar de ciências dos liceus. Bom procedimento moral no liceu.	Pai, mãe, um irmão soldado de infantaria n.º 5, e outro em Lourenço Marques com o officio de carpinteiro de bordo. Pai doente, fiscal dos impostos, reformado com o ordenado mensal de 10\$600 réis, e não possui outro rendimento. A requerente tem sido subsidiada por alguns professores do Liceu Maria Pia.
4	José Filipe Castela	Faculdade de Ciências	Distinto, com 16 valores, no curso complementar de ciências dos liceus. Bom procedimento moral no liceu.	Pai, mãe e quatro irmãos menores, estudantes. Pai, tanoeiro em Setúbal com 800 réis, nos dias em que trabalha, sem outro rendimento.
5	Aurora do Livramento de Autas	Faculdade de Medicina	Distinta, com 17 valores, no curso complementar de ciências dos liceus. Bom procedimento moral no liceu.	Pai, mãe e uma irmã solteira. Pai, cabo da policia, com 850 réis diários. Não tem outro rendimento.
6	Deolinda Nogueira dos Reis	Faculdade de Medicina	Distinta, com 16 valores, no exame do curso complementar de ciências dos liceus. Bom procedimento moral no liceu.	Pai, mãe, um irmão mais velho operário da Fábrica Vulcano, com 700 réis nos dias úteis, uma irmã de vinte anos, estudante do liceu e um irmão estudante na Escola Elementar do Comércio. Pai, operário com 900 réis diários, nos dias úteis. Não tem outro rendimento.
7	José Martins Gralha	Faculdade de Medicina	Distinto, com 16 valores, no exame do curso complementar de ciências dos liceus. Bom procedimento moral no liceu.	Pai e mãe. Pai, segundo official da secretaria do Hospital de S. José, com o ordenado líquido de 36\$150 réis mensais. Não tem outro rendimento.
8	Francisco Filipe dos Santos Caravana	Faculdade de Ciências	Distinto, com 18 valores, no exame do curso complementar de ciências dos liceus. Bom procedimento moral no liceu.	Pai, mãe, irmã, tia e três primos, todos pobres, vivendo em família. Pai empregado na Contadoria de Barcelos e proprietário de dois prédios no valor de 1:600\$000 réis, hipotecados em 1:400\$000 réis. Deve ao Banco de Barcelos 369\$000 réis.
9	José Alves Gomes Lial	Faculdade de Medicina	Distinto, com 16 valores, no exame do curso complementar de ciências dos liceus. Bom procedimento moral no liceu.	Pai, mãe, dois irmãos e uma irmã. Pai, professor primário, na inactividade, por doença, tendo por isso pendente o processo de aposentação. O irmão mais velho é segundo sargento do exército, a irmã professora de instrução primária, vive com os pais. Os pais possuidores duma casa e uns pequenos tratos na freguesia de Cunhados, de pequeno valor, rendimento colectável 31\$500 réis. O outro irmão é estudante do 6.º ano dos liceus.
10	Urbano Canuto Soares	Faculdade de Letras	Distinto, com 20 valores, no exame do curso complementar de letras dos liceus. Bom procedimento moral no liceu.	Pai, mãe, um irmão ausente no Brasil, outro ausente na Africa do Sul e duas irmãs que vivem com os pais. O pai tem uma propriedade rústica no Funchal com o rendimento colectável de 32\$711 réis.

Secretaria Geral da Universidade de Lisboa, em 10 de Outubro de 1912. — O Secretário, *António Joaquim Pereira Machado*.
 Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 21 de Outubro de 1912. — O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

3.ª Repartição

Por portaria de 15 do corrente:

Alfredo Machado, professor do Liceu Central de Braga — nomeado reitor do mesmo liceu, nos termos do decreto de 17 de Outubro de 1910.
Sílvia Pelico Lopes Ferreira Neto, professor do Liceu Central de Coimbra — nomeado reitor do mesmo Liceu, nos termos do decreto de 17 de Outubro de 1910.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22 do corrente).

Por portaria de 18 do corrente:

Américo Pires de Lima, segundo assistente provisório da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto — exonerado, a seu pedido, do referido cargo.
Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 23 de Outubro de 1912. — O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Direcção Geral da Instrução Primária

2.ª Repartição

Por decreto de 19 de Outubro corrente:

Anulado o decreto de 20 de Julho de 1912, que criou uma escola primária para o sexo feminino no lugar da estrada, freguesia de S. Cristóvão de Muro, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto.

Anulado o decreto de 20 de Julho de 1912, que criou uma escola primária para o sexo masculino no lugar da Estrada, freguesia de S. Cristóvão do Muro, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto.

Criada uma escola primária para o sexo feminino na freguesia de S. Cristóvão de Muro, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto.

Criada uma escola primária para o sexo masculino na freguesia de S. Cristóvão do Muro, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 22 de Outubro de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

Para os fins convenientes se declara que, por despacho ministerial de 18 do corrente, e em resultado da sindicância feita à Escola Normal para o sexo masculino, de Lisboa, foi determinado o seguinte:

1.º Que seja confirmada a demissão do professor e director da Escola Normal, para o sexo masculino, de Lisboa, Augusto César Claro da Rica;

2.º Que o professor da mesma Escola, Alberto Pimentel, seja suspenso por dez meses, com perda de vencimentos, perdendo o lugar de secretário que exercia em comissão;

3.º Que o professor César Alberto da Cunha Belém, seja suspenso por espaço de trinta meses do exercício das suas funções, perdendo os vencimentos, e demittido do lugar de bibliotecário, em que estava comissionado.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 22 de Outubro de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

3.ª Repartição

Por despacho de 14 do corrente, com o visto de 19 do mesmo mês:

Zulmira da Conceição Gama, diplomada pela escola de Vila Rial, com a classificação de bom, 19 valores — provida temporariamente na escola para o sexo feminino da freguesia de Possacos, concelho de Valpaços, círculo escolar de Chaves.

Maria da Conceição Cunha, diplomada pelas antigas comissões distritais, com a classificação de bom, 7 valores, professora da escola para o sexo masculino, da freguesia de Covões, concelho de Cantanhede — transferida, precedendo concurso, para a escola do sexo feminino da mesma freguesia e concelho, círculo escolar da Figueira da Foz.

Por despacho de 21 do corrente:

Olivia Pereira de Azevedo, professora primária da escola do sexo feminino da freguesia de Tougues, concelho e círculo escolar de Vila do Conde — autorizada a usar o nome de Olivia Pereira de Azevedo Passos.
Maria José Margarido, professora primária da escola para o sexo masculino da freguesia da Sé Velha, da cidade de Coimbra — licença de noventa dias, por motivo de doença, conforme o parecer da junta médica.

Por haver saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 249, de 23 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 14 do corrente, com o visto de 17 do mesmo mês:

Angelina do Jesus Moreira Grego, diplomada pela escola de Aveiro, com a classificação de bom, 19 valores — provida temporariamente na escola para o sexo feminino do lugar de Seixo, freguesia e concelho de Mira, círculo escolar da Figueira da Foz.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 23 de Outubro de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas, tendo o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 22 do corrente mês, os que estão nos casos do artigo 44.º e seus parágrafos da lei de 9 de Setembro de 1908:

Outubro 19

Bacharel Luís João da Silva, delegado do Procurador da República na comarca de Nisa — nomeado para servir idêntico lugar na comarca de Vila Nova de Ourém, durante o impedimento do bacharel Alberto de Moura Pinto.

Bacharel Joaquim Pedro Rebêlo Arnaud — nomeado subdelegado do Procurador da República na comarca de Évora.

Adelino Augusto Simões de Sampaio, escrivão do 3.º Juízo de Investigação Criminal de Lisboa, e João de Sousa Faria e Melo, escrivão da 6.ª vara cível da mesma comarca — transferidos, reciprocamente, como requereram.

Outubro 22

Bacharel Francisco de Paula Duriez Esteves Pereira — aprovado para ajudante do conservador do registo predial em Paredes de Coura.

Álvaro António Pires Frade — exonerado de ajudante do notário de Vimioso, Eduardo José Teixeira de Abreu.

Licença de que tem de ser pagos os emolumentos: José Loureiro da Fonseca, ecónomo da Escola Industrial de Reforma do Porto — trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral da Justiça, em 23 de Outubro de 1912. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 23 de Outubro de 1912

António Domingues Ribeiro — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Soajo, do concelho de Arcos de Valdevez.

António Domingos Ribeiro — nomeado ajudante para o referido posto.

Manuel António Lopes Dias — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de Gaviçeira, do mesmo concelho.

Manuel José Dantas — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de Padroso, do mesmo concelho.

Joaquim António Jorge — nomeado ajudante da repartição do registo civil do concelho de Ourique.

José Matilde Soares — exonerado de ajudante da repartição do registo civil do concelho de Mira.

Firmino da Rocha Dinis — nomeado ajudante para a referida repartição.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 23 de Outubro de 1912. — O Conservador Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Sobre proposta do Ministro da Justiça e nos termos do artigo 1.º, § 1.º da lei de 17 de Agosto de 1911, hei por bem decretar:

É concedida ao presbítero José Henriques do Nascimento, coadjutor da freguesia de Castanheira de Pera, concelho de Pedrógão Grande, distrito de Leiria, a pensão provisória de 15 escudos mensais, que lhe deverá ser paga desde 1 de Julho do citado ano, ficando sujeita a todas as imposições legais, na conformidade do artigo 139.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911.

Paços do Governo da República, em 19 de Outubro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco Correia de Lemos*.

Sobre proposta do Ministro da Justiça e nos termos do artigo 1.º, § 1.º da lei de 17 de Agosto de 1911, hei por bem decretar:

É concedida ao presbítero António Rosário Dias, coadjutor da freguesia do Lourçal, concelho de Pombal, distrito de Leiria, a pensão provisória de 15 escudos mensais, que lhe deverá ser paga desde 1 de Julho do referido ano, ficando porêm sujeita a todas as imposições legais, na conformidade do artigo 139.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911.

Paços do Governo da República, em 19 de Outubro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco Correia de Lemos*.

Ambos os decretos tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22 do corrente mês.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tendo a Companhia de Seguros A Lusitana solicitado autorização para reduzir a escritura pública diversas alterações nos seus estatutos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, e de conformidade com o parecer do Conselho de Seguros, auto-

rizar a Companhia de Seguros A Lusitana a fazer as alterações pedidas e que são as seguintes:

1.ª Substituir o artigo 4.º pelo seguinte:

«Artigo 4.º Os fins da Companhia são:

a) Efectuar seguros sobre a vida humana;

b) Efectuar seguros contra fogo, risco marítimo e, em geral, os seguros contra riscos, contingências e eventualidades de qualquer espécie;

c) Tomar resseguros e celebrar contratos relativos às suas operações com outras companhias nacionais ou estrangeiras».

2.ª Substituir o § 1.º do artigo 8.º pelo seguinte:

«§ 1.º Por conta da sua respectiva subscrição cada um dos accionistas pagou já 10 por cento e a entrada dos 90 por cento restantes será feita por chamadas não superiores a 10 por cento e para entrega em prazos não inferiores a sessenta dias».

3.ª Acrescentar o novo parágrafo:

«§ 2.º Os accionistas poderão liberar voluntariamente as suas acções, todas ou algumas delas, quando para isso forem convidados pelo conselho geral».

4.ª Rectificar, em virtude da aprovação desta disposição nova, a numeração dos parágrafos subsequentes do mesmo artigo 8.º

5.ª Substituir o artigo 9.º, conservando-lhe o seu § único, pelo seguinte:

«Artigo 9.º As acções são nominativas e transmissíveis por endosso ou por qualquer forma autorizada por estes estatutos ou por lei, podendo também ser ao portador, depois de liberadas».

6.ª Eliminar o capítulo 9.º

7.ª Substituir o § 1.º do artigo 33.º pelo seguinte:

«§ 1.º Os accionistas com direito a assistir à assembleia geral podem ser representados, mediante carta comercial ou qualquer outro instrumento legal, por outro accionista nas mesmas condições, porém, o mandatário não poderá representar mais de dois accionistas».

Paços do Governo da República, em 21 de Setembro de 1912. — O Ministro das Finanças, *António Vicente Ferreira*.

Decretos expedidos por este Ministério em 12 de Outubro corrente, visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22:

Francisco Caetano da Silva, professor da escola elementar de Maças de Caminho, concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria — concedida a aposentação ordinária proposta pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 170 escudos, que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Caetano José de Oliveira Basto, aspirante da repartição de finanças de 3.ª classe no concelho de Ílhavo — concedida aposentação ordinária, proposta, com a pensão anual de 145 escudos e 52 centavos, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 23 de Outubro de 1912. — O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Por despacho de 18 do corrente mês:

Valério de Figueiredo, inspector de finanças do distrito de Viana do Castelo — concedida licença de dezassete dias, prefazendo trinta, nos termos do artigo 29.º do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, com os treze dias de licença que já gozou no corrente ano, devendo satisfazer o respectivo emolumento, como determina o decreto de 16 de Junho do mesmo ano.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 22 de Outubro de 1912. — O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

BANCO DO DOURO

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Sede em Lamego

Balancete em 30 de Setembro de 1911

ACTIVO	
Caixa — dinheiro em cofre	17:214#614
Depositado em estabelecimentos bancários do Porto	31:913#000
Letras sobre o país: descontadas, caucionadas e transferências	356:338#318
Letras a receber	11:423#917
Empréstimos em conta corrente com caução e hipoteca	18:867#395
Agências no país	9:337#643
Fundos fluatantes	75:278#255
Propriedades e grangeios	19:659#665
Devedores gerais	14:220#508
Contas em liquidação	29:625#001
Edifício do Banco	5:000#000
Móveis e cofres	1:000#000
Valores depositados	14:533#000
Acções de conta própria sem direito a dividendo (75 2/3)	4:540#000
	608:956#318
PASSIVO	
Capital	400:000#000
Fundo de reserva	26:000#000
Fundo de reserva disponível para prejuizos imprevistos	59:034#638

Depósitos a prazo	15:239,520
Depósitos à ordem	69:483,668
Dividendos a pagar	3:567,400
Créditos gerais	7:760,741
Valores depositados	14:533,000
Lucros e perdas	13:337,349
Total	608:956,316

Lamego, Banco do Douro, em 30 de Setembro de 1911.— Os Directores, *F. Stanislaw Junior*—*F. David Calder*.— O Guarda-livros, *Augusto César de Morais Coutinho*.
Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 13 de Maio de 1912.— Servindo de Inspector Geral, *José de Campos Pereira*.

BANCO DO MINHO

Balancete em 30 de Setembro de 1911

ACTIVO

Caixa— Dinheiro em cofre	168:126,441
Fundos flutuantes:	
Fundos, acções e obrigações de companhias e Bancos estrangeiros	363:738,710
Fundos, acções e obrigações de companhias e Bancos portugueses	100:818,045
Hipotecas de raiz	14:705,313
Letras de câmbio	166:052,780
Letras descontadas	807:981,970
Letras a receber	26:996,520
Letras em liquidação	5:286,315
Empréstimos e contas correntes com caução	520:347,889
Empréstimos com caução de acções deste Banco	4:539,800
Cauções	950:316,415
Agências e correspondências no país	229:116,978
Agências e correspondências no estrangeiro	39:668,469
Devedores gerais	881:737,398
Agências devedoras por papéis de crédito depositados (nominal)	710:436,875
Caução da direcção	12:000,000
Efeitos depositados	2:335:198,285
Mobiliária	3:074,390
Edifício do Banco	18:000,000
Total	7.358:137,623

PASSIVO

Capital	600:000,000
Fundo de reserva	300:000,000
Fundo de reserva para prejuizos	37:731,015
Depósitos à ordem	528:986,805
Depósitos a prazo	1:044:843,870
Letras a pagar	115:843,425
Agências e correspondências no país	11:834,864
Agências e correspondências no estrangeiro	30:025,438
Dividendos a pagar	8:322,444
Imposto de rendimento	73,925
Créditos gerais	588:647,557
Papéis de crédito depositados nas agências (nominal)	710:436,875
Cauçionados	950:316,415
Direcção do Banco	12:000,000
Créditos de efeitos depositados	2:335:198,285
Ganhos e perdas	83:871,705
Total	7.358:137,623

Braga, 13 de Outubro de 1911.—Pelo Banco do Minho, os Directores, *João Feio das Neves Pereira*—*Bento José Ferreira Braga*.—O Guarda-livros, *José Maria Gomes Belo*.

Está conforme o duplicado, que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 13 de Maio de 1912.—Servindo de Inspector Geral, *José de Campos Pereira*.

BANCO EBORENSE

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Capital 1.000:000,000 réis

1.ª, 2.ª e 3.ª emissões — 550:000,000 réis

Balancete em 30 de Setembro de 1911

ACTIVO

Caixa—dinheiro em cofre	83:748,870
Dinheiro depositado em outros bancos	104:469,985
Fundos flutuantes	15:173,200
Letras (sobre o país) descontadas e transferências	585:198,849
Letras a receber	2:362,142
Empréstimos por créditos em conta corrente:	
Com fiança e hipoteca	916:622,346
Com caução das próprias acções	46:024,215
Empréstimos sobre penhores	16:677,215
Ditos hipotecários	124:974,301
Correspondências, nossa conta	9:743,228
Devedores gerais	180,804
Edifício do Banco	8:000,000
Propriedades diversas	33:088,816
Valores em depósito	11:666,660
Caução da direcção	3:000,000
Total	1.965:930,631

PASSIVO

Capital	550:000,000
Fundo de reserva	183:000,000
Depósitos a prazo	974:581,279
Depósitos em conta corrente	121:123,120
Dividendos a pagar	3:054,900
Créditos gerais	13:700,733
Caixa económica	56:352,965
Correspondências, sua conta	8:023,520
Créditos de valores em depósito e caução da direcção	14:666,660
Imposto de rendimento	2:263,509
Ganhos e perdas	39:163,945
Total	1.965:930,631

Évora, em 6 de Outubro de 1911.
Está conforme.—O Director de serviço, *J. A. Silveira Moreno*.—O Guarda-livros, *João Rodrigues de Magos Jorge*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 13 de Maio de 1912.—Servindo de Inspector Geral, *J. de Campos Pereira*.

BANCO ECONOMIA PORTUGUESA

Balancete em 30 de Setembro de 1911

ACTIVO

Caixa:	
Dinheiro em cofre	6:126,763
Depositado em outros Bancos	51:889,355
Fundos flutuantes	7:295,800
Câmbios (sobre o estrangeiro)	904,730
Letras (sobre o país) descontadas e transferências	215:053,388
Letras a receber	21:858,538
Contas correntes garantidas	70:809,213
Empréstimos com a caução das próprias acções	4:743,310
Correspondentes no país e no estrangeiro	129:952,084
Devedores gerais	39:702,963
Contas em liquidação	2:530,041
Móveis e utensílios	1:000,000
Despesas de instalação e omissão	6:023,500
Pagamentos antecipados	750,000
Accionistas	3:164,000
Efeitos depositados	172:363,685
Total	734:177,170

PASSIVO

Capital	200:000,000
Fundo de reserva	5:390,123
Fundo de reserva variável	1:573,855
Depósitos à ordem	260:141,285
Depósitos a prazo	4:540,500
Letras a pagar	1:914,785
Dividendos a pagar	2:478,100
Correspondentes no país e no estrangeiro	5:252,122
Créditos gerais	62:673,256
Créditos para efeitos depositados	172:363,685
Ganhos e perdas	17:844,761
Total	734:177,170

Lisboa, 30 de Setembro de 1911.—*José Inácio Alves Valadares*, Director—*J. Mendes Barata*, Guarda-livros.
Está conforme o duplicado, que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 12 de Maio de 1912.—Servindo de Inspector Geral, *José de Campos Pereira*.

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Por despacho de 30 de Junho de 1911:

José Alves dos Reis, adventício do tráfego do Porto— nomeado para um dos novos lugares de auxiliar, criados pela tabela VII anexa ao decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 3 de Agosto de 1911).

Por despachos de 4 de Outubro corrente:

António Ferreira dos Santos Pinto, adventício do tráfego da Alfândega do Porto— nomeado para um dos novos lugares de auxiliar, criados pela tabela VIII anexa ao decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911.

Alfredo de Lemos de Andrade, idem, idem— nomeado para o lugar de auxiliar do mesmo tráfego pelo falecimento de *Luís Coelho Vieira* de Castro.

José Luís Lopes, idem, idem— idem, idem, vago pelo falecimento de *José Avelino Ribeiro*.

Manuel Teixeira de Almeida, idem, idem— idem, idem, vago pela nomeação de *José Joaquim Simões Ferreira* para escriptorário das alfândegas.

Francisco da Costa, idem, idem— idem, idem de *António Alves dos Santos*, idem.

Joaquim Augusto Pereira, idem, idem— idem, idem de *Camilo Guerreiro Lima*, idem.

José Bernardino, idem, idem— idem, idem, vago pela promoção de *Francisco Manuel Sobral*.

Manuel Nascimento Moutinho, idem, idem— idem, idem, de *Luís Correia*.

António Pinto Bastos, idem, idem— idem, idem de *António Joaquim*.

José Alves da Paixão, idem, idem— idem, idem, vago pelo falecimento de *Luís Marques*.

Manuel José Ribeiro, idem, idem— idem, idem, vago pela colocação na inactividade de *Manuel Lopes Pinto*.

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 21 de Outubro de 1912).

Por despacho de 16 de Outubro corrente:

Augusto dos Santos Casimiro, remador adido ao quadro da fiscalização marítima da Alfândega de Lisboa— colocado no quadro, na vaga resultante do falecimento do remador *Manuel Rodrigues*, ocorrido em 12 do corrente.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 21 do corrente).

Direcção Geral das Alfândegas, em 23 de Outubro de 1912.—O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

4.ª Repartição

Declara-se que estão em condições de ser admitidos no Colégio Militar, na classe de porcionistas, os candidatos constantes da relação junta:

Classe do exército

João Feliciano Marques Pereira, filho do general de brigada reformado, *Alberto Feliciano Marques Pereira*.
António de Sousa Figueiredo, filho do major de artilharia, *Jaime de Sousa Figueiredo*.

José Eduardo Reverendo da Conceição, filho do major do quadro de Moçambique, *Joaquim Reverendo da Conceição*.

Alberto Carlos de Lis Teixeira Branquinho, filho do capitão da administração militar, *Alberto David Branquinho*.

Lafaiete Júlio da Cruz e Costa, filho do tenente de infantaria, *Carlos de Jesus Costa*.

Joaquim Maria dos Santos Penalva, filho do tenente da administração militar, *Abel Augusto de Sousa Penalva*.

Classe de marinha

Manuel Joaquim Pastor Fernandes, filho do segundo tenente maquinista naval reformado, *Manuel Joaquim Fernandes*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Obras Públicas

Nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 23 de Abril de 1896 e dos n.ºs 1.º e 2.º do decreto de 24 de Setembro de 1898: hei por bem, sobre proposta do Ministro do Fomento, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, decretar que o director das obras públicas do distrito do Castelo Branco, faça proceder à construção do lanço compreendido entre a estrada nacional n.º 16 e o ribeiro das Travessas da estrada de serviço da estrada nacional n.º 16 para as Termas de Monfortinho, ficando autorizado o referido funcionário a despende, no actual ano económico, até a quantia de 500,000 réis com a execução dos respectivos trabalhos.

Paços do Governo da República, em 19 de Outubro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Bastião Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 23 de Abril de 1896 e dos n.ºs 1.º e 2.º do decreto de 24 de Setembro de 1898: hei por bem, sobre proposta do Ministro do Fomento, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, decretar que o director das obras públicas do distrito de Castelo Branco faça proceder à construção do ramal de Fratel para a estação do mesmo nome da Estrada Nacional n.º 56, de Vale de Carneiro a Vila Velha de Ródão, ficando autorizado o referido funcionário a despende, no actual ano económico, até a quantia de 500,000 réis, com a execução dos respectivos trabalhos.

Paços do Governo da República, em 19 de Outubro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Bastião Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Repartição de Minas

Por despacho de 22 de Outubro de 1912:

Manuel Roldan y Pego, engenheiro chefe de 2.ª classe da Secção de Minas do Corpo da Engenharia Civil— quinze dias de licença para ir ao estrangeiro, ficando obrigado ao pagamento do imposto do selo, nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 23 de Outubro de 1912.—O Director Geral, interino, *José Maria Cordeiro de Sousa*.

1.ª Secção

Tendo requerido *Martinho Pinto de Miranda Montenegro*, Conde de Castelo de Paiva, os direitos de descobrimento legal da mina de volfrâmio da Capela do Senhor dos Afritos, situada na freguesia de Alvarenga, concelho de Arouca, distrito de Aveiro;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existência do depósito;

Vista a reclamação de *António da Silva Barros*;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que o requerente seja reconhecido como proprietário legal do descobrimento da mina de volfrâmio da Capela do Senhor dos Afritos, situada na freguesia do Alvarenga, concelho de Arouca, distrito de Aveiro, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando um hexágono irregular E F I J K D L com a área de 45 hectares, 47 ares e 62 centiares, sejam determinados do modo seguinte:

Pontos E e F comuns à demarcação da mina da Fiveda.

Ponto I a 218 metros do ponto F, medidos sobre o prolongamento para sudoeste do lado EF da demarcação da mina da Fiveda.

Ponto J, extremo da perpendicular de 595 metros levantada pelo ponto I para Noroeste à recta EI.

Ponto K, a 123 metros do ponto D, medidos sobre o lado DC do ponto da demarcação da mina de Chieira.

Ponto D, comum à demarcação da mina de Chieira.

Ponto L, a 270 metros do ponto D da demarcação da mina de Chieira, medidos sobre o lado DB da mesma demarcação.

Toda a demarcação referida a um plano horizontal passando pelo ponto E da demarcação da mina da Fivada.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos ao requerente seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, na inteligência de que, não se habilitando nestes termos, dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando o campo livre para novos registos.

O que se lhe comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 23 de Outubro de 1912.—O Ministro do Fomento, interino, *Joaquim Bastião Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Para Martinho Pinto de Miranda Montenegro, Conde de Castelo de Paiva.

2.ª Secção

Havendo Pedro Dupin requerido licença para explorar a nascente de água minero-medicinal do Vale da M6, situada a 200 metros da povoação do Vale da M6, freguesia da Moita, concelho de Anadia, distrito de Aveiro, convidam-se, nos termos do artigo 8.º do regulamento para aproveitamento das águas minero-medicinaes, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contado da publicação deste edito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 23 de Outubro de 1912.—O Engenheiro, Chefe da Repartição, interino, *E. Valerio Villaça*.

Edito

Havendo Jaime Moreira de Carvalho requerido licença para explorar a nascente de água minero-medicinal Aguas Férreas do Vale da M6, no sitio do mesmo nome, em terrenos municipais, na freguesia de S. Tiago, concelho de Anadia, distrito de Aveiro, convidam-se, nos termos do artigo 8.º do regulamento para o aproveitamento das águas minero-medicinaes, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contado da publicação deste edito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 23 de Outubro de 1912.—O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *E. Valerio Villaça*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

5.ª Direcção

1.ª Divisão

Em conformidade com o disposto no artigo 9.º do regulamento para o serviço de ordens postais, aprovado por decreto de 6 de Maio de 1909, faz-se público que foi estabelecida a venda de ordens postais na estação telégrafo-postal abaixo designada:

Distrito	Concelho	Estação
Pôrto	Gaia	Granja.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 22 do Outubro de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

3.ª Divisão

Para conhecimento do público se anuncia que em 1 do próximo mês de Novembro começará a desempenhar-se nas estações telégrafo-postais urbanas de Lisboa, Pôrto e Coimbra, o serviço da Caixa Económica Postal.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 22 de Outubro de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Públicas

Para conhecimento das repartições, tribunais e autoridades a quem pertencer, e das partes interessadas, se declara, para os devidos efeitos, que por despacho de S. Ex.ª o Ministro, de 22 do corrente mês, foram reformados os seguintes empregados de obras públicas:

Em serviço no distrito de Castelo Branco:

António Dias Jorge, chefe de conservação — Pensão mensal, 23\$332 réis.

Em serviço no distrito da Guarda:

Vicente Ferreira Franco, apontador de 3.ª classe — Pensão mensal, 7\$200 réis.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Públicas, em 23 de Outubro de 1912.—O Presidente da Junta, *Eusébio Marcellly Pereira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS
Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Por portaria de 21 de Outubro corrente:

Francisco de Sousa e Castro, secretário da Câmara Municipal de Catumbela, na Província de Angola—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou noventa dias de licença para se tratar. (Tem de pagar os emolumentos e respectivos adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 23 de Outubro de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

5.ª Repartição

N.º 15

Ministério das Colónias—Direcção Geral das Colónias, 28 de Agosto de 1912

BOLETIM MILITAR DAS COLÓNIAS

Publica-se à força militar das colónias o seguinte:

1.º—Decretos

Presidência da República

Decreto de 15 de Julho do corrente ano, dispondo por onde devem ser abonados os vencimentos dos oficiais do exército no desempenho de comissões nos diferentes Ministérios—publicado na *Ordem do Exército* n.º 9, de 17 de Agosto.

Ministério das Colónias—Secretaria Geral

Decreto de 30 de Junho do corrente ano, determinando que os logares de serventúrios e continuos do Ministério das Colónias sejam preenchidos por reformados das forças coloniais—publicado no *Diário do Governo* n.º 191, de 15 de Agosto.

Ministério das Colónias—Secretaria Geral

Decreto de 10 de Julho do corrente ano, criando a marinha colonial e regulando os respectivos serviços—publicado no *Diário do Governo* n.º 196, de 21 de Agosto.

Ministério das Colónias—Direcção Geral das Colónias

3.ª Repartição

Decreto de 24 de Agosto do corrente ano, determinando que só em casos urgentes seja permitido, em objecto de serviço, o uso do telégrafo nas colónias portuguesas—publicado no *Diário do Governo* n.º 205, de 31 do referido mês.

Ministério das Colónias—Direcção Geral das Colónias

5.ª Repartição—1.ª Secção

Atendendo à reconhecida conveniência de poder nomear-se oficiais que sirvam em comissão ordinária de serviço militar, para desempenhar os cargos de governadores das províncias e distritos ultramarinos, interina e temporariamente, quando por circunstâncias especiais o serviço público o exija e neles concorram condições que os recomendem para o desempenho dos mesmos cargos; Atendendo a que não é justo que os mesmos oficiais sejam pela referida nomeação prejudicados nas regalias que lhes são dadas pelo decreto de 14 de Novembro de 1901;

Usando da faculdade conferida ao Governo pelo artigo 87.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Tendo ouvido o Conselho Colonial e o Conselho de Ministros;

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os oficiais do exército metropolitano, nomeados para desempenhar as comissões de que trata o artigo 4.º do decreto de 14 de Novembro de 1901, podem ser encarregados do governo interino e temporário duma província ou distrito, durante o tempo obrigatório de serviço no ultramar, a que se refere o artigo 6.º, ficando com direito a todas as regalias que o referido decreto lhes confere, contando-se-lhes o tempo de desempenho do cargo de governador como de comissão ordinária de serviço militar.

Art. 2.º O vencimento dos oficiais, nas condições do artigo antecedente, é sómente o que a lei orçamental fixar para os governadores.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário. Os Ministros da Guerra e das Colónias assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 24 de Agosto de 1912.—*Manuel de Arriaga—António Xavier Correia Barreto—Joaquim Bastião Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Ministério das Colónias—Direcção Geral das Colónias

5.ª Repartição—2.ª Secção

Decreto de 17 de Agosto do corrente ano, tornando extensivo às forças militares coloniais o aumento dos vencimentos decretado para os sargentos e equiparados de todas as armas e serviços do exército da metrópole—publicado no *Diário do Governo* n.º 195, de 20 do referido mês.

Secretaria da Guerra—5.ª Direcção

Decreto de 26 de Maio de 1911, estabelecendo a tabela dos prés diários para sargentos e equiparados de todas as armas e serviços do exército da metrópole—publicado na *Ordem do Exército* n.º 12, 1.ª série, de 27 do referido mês.

2.º—Por decreto de 3 do corrente mês:

Adido

O tenente do regimento de infantaria n.º 19, José Afonso Pereira, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério das Colónias.

(*Ordem do Exército* n.º 15, 2.ª série, de 17 de Agosto do corrente ano).

Por decreto de 10 do mesmo mês:

Raúl Fernandes Correia do Amaral, segundo tenente—nomeado para o lugar vago de governador do distrito de Diu, no Estado da Índia.

Por decretos de 17 do mesmo mês:

Dr. José de Oliveira Serrão de Azevedo, coronel médico, chefe da 8.ª Repartição da Direcção Geral das Colónias—nomeado para exercer, em comissão, o lugar que se acha vago, de curador dos indígenas, em Johannesburg.

João Machado de Araújo, capitão médico do quadro de saúde de Macau e Timor—concedido o aumento do soldo de que tratam os artigos 10.º do decreto de 27 de Junho de 1907 e 23.º do decreto de 22 de Outubro de 1908, devendo o mesmo abôno ser-lhe feito a contar de 22 de Fevereiro do corrente ano.

António do Nascimento Leitão, tenente médico do quadro de saúde de Macau e Timor—promovido ao posto de capitão médico para o mesmo quadro, nos termos do artigo 2.º do decreto de 28 de Abril de 1911.

Alípio Ubaldy, tenente farmacêutico do quadro de saúde de Macau e Timor—exonerado do lugar, por assim o haver requerido e achar-se nas condições preceituadas no artigo 145.º da carta de lei de 28 de Maio de 1896.

Por decreto de 24 do mesmo mês:

Quadro de Macau e Timor

Coronel, o tenente-coronel do referido quadro, José David Freire Garcia.

3.º—Portarias

Secretaria da Guerra—1.ª Direcção Geral—2.ª Repartição

Portaria de 10 de Agosto do corrente ano, estabelecendo regras sobre a colocação, soldo, transferências e mudanças de residência dos oficiais da reserva—publicada na *Ordem do Exército* n.º 9, 1.ª série, de 17 do referido mês.

Secretaria da Guerra—1.ª Direcção Geral—2.ª Repartição

Portaria de 10 de Agosto do corrente ano, estabelecendo regras sobre colocação e transferências dos oficiais milicianos—publicada na *Ordem do Exército* n.º 9, 1.ª série, de 17 do referido mês.

4.º—Por portarias de 12 do corrente mês:

Carlos Bento Ribeiro, aspirante médico das colónias, graduado em alferes por ter concluído o 4.º ano do curso médico da Faculdade de Medicina de Lisboa.

José Camilo Aires da Conceição e Sá, aspirante médico das colónias, sem graduação, graduado em primeiro sargento por ter completado o 2.º ano do curso médico da Faculdade de Medicina do Pôrto.

Por portaria de 24 do mesmo mês:

Inactividade temporária

O tenente do quadro da Índia, Francisco Xavier Henriques, por ter sido julgado incapaz do serviço, temporariamente, pela Junta de Saúde das Colónias.

5.º—Por determinação do Governo da República:

Província de Angola

Capitão, o capitão de infantaria, Alfredo Leão Pimentel.

Tenentes, os tenentes de infantaria, Jacinto José de Sousa, e, em comissão na província de Moçambique, Gualdino Augusto Videira.

Alferes, os alferes de infantaria, José Joaquim dos Santos e Alfredo Abílio Nunes Ferreira.

Província de Moçambique

Alferes, o alferes de infantaria, Manuel Gonçalves.

Estado da Índia

Tenente, o tenente de infantaria, José Afonso Pereira.

6.º—Ministério das Colónias—Direcção Geral das Colónias
5.ª Repartição—1.ª Secção

Para conhecimento das diferentes autoridades militares se publica o seguinte:

Circular da Secretaria da Guerra, de 25 de Julho do corrente ano, esclarecendo duvidas suscitadas acerca de verbas a escriturar nas folhas de matricula e cadernetas militares—publicada na *Ordem do Exército* n.º 9, 1.ª série, de 17 de Agosto.

Circular da Secretaria da Guerra de 5 de Agosto do corrente ano, declarando quais as condições a que tem de satisfazer os sargentos que desejarem ser classificados para emprêgos públicos—publicada na *Ordem do Exército* n.º 9, 1.ª série, de 17 do referido mês.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição. — Circular n.º 28, expedida a diversas autoridades. — Lisboa, 17 de Agosto de 1912. — Do Director da 1.ª Direcção Geral. — Tornando-se necessário esclarecer algumas disposições do regulamento dos serviços de recrutamento, sobre que se tem suscitado dúvidas, de modo a facilitar a sua execução, principalmente no que respeita à taxa militar e aos depósitos e cauções referentes aos mancebos maiores de 14 anos e menores de 20, que se ausentarem para o estrangeiro, Sua Ex.ª o Ministro da Guerra determina que se observe o seguinte:

1.º Quando algum contribuinte da taxa militar transferir o seu domicilio para outra localidade, depois do pagamento de qualquer cota anual, deve o seu nome ser cortado no registo modelo 28 do citado regulamento, enviando-se aos distritos de recrutamento para onde forem residir, relações análogas às do modelo 28 com indicação das cotas pagas, a fim de continuar ali o pagamento da taxa militar.

2.º As relações de que trata o artigo 218.º, quando o recenseado e o seu ascendente responsável não residam no mesmo distrito de recrutamento, serão enviadas tanto aos chefes dos distritos do recrutamento da residência do recenseado, como aos chefes dos distritos do recrutamento onde o ascendente residir.

A taxa militar deve ser lançada a cada um deles pela respectiva comissão de lançamento da localidade em que residirem.

3.º Quando os recenseados residirem no território da República, os seus ascendentes responsáveis no estrangeiros ou vice-versa deve a taxa militar ser lançada a uns e outros, segundo a localidade em que residirem.

4.º Os contribuintes da taxa militar podem ausentar-se para localidades pertencentes a outros distritos de recrutamento e bem assim para as colónias portuguesas ou para o estrangeiro, devendo porém fazer a competente participação aos chefes dos distritos de recrutamento onde estiverem domiciliados, ou, quando não residirem na sede do distrito, à autoridade administrativa da sua residência que disso dará conhecimento aos respectivos distritos de recrutamento.

5.º Os chefes dos distritos de recrutamento, sempre que isso se torne preciso, solicitarão dos governadores civis e das capitães dos portos as informações necessárias acerca dos contribuintes da taxa militar que lhes conste haverem-se ausentado para o estrangeiro ou para as colónias portuguesas.

6.º Os mancebos adiados nos termos do artigo 288.º do regulamento de recrutamento ficam sujeitos ao pagamento da taxa militar em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 216.º, bem como os seus ascendentes responsáveis.

7.º Os refractários ficam sujeitos ao pagamento da taxa militar enquanto se não apresentarem ou forem capturados, devendo proceder-se à execução nos seus bens, até integral pagamento das cotas anuais.

Os seus ascendentes responsáveis são também obrigados, durante este tempo, ao pagamento da parte que lhes corresponder da taxa militar normal.

Quando os refractários se apresentarem ou sejam capturados, proceder-se há como determina o § 1.º do n.º 2.º do artigo 189.º do regulamento.

8.º Os mancebos isentos temporariamente, não estão sujeitos ao pagamento da taxa militar enquanto permanecerem nessa situação, por não terem sido ainda chamados a prestar serviço militar, visto a temporização ter para eles efeito suspensivo.

9.º Os recrutados que forem licenciados nos termos do artigo 155.º do regulamento de recrutamento, não devem pagar a taxa militar no ano em que forem licenciados, visto o tempo de licenciamento não lhes ser contado como de serviço nas tropas activas.

10.º Os indivíduos excluídos da obrigação do serviço militar nos termos do artigo 156.º, não ficam sujeitos ao pagamento da taxa militar.

11.º Quando falecer algum individuo durante o tempo em que estiver sujeito ao pagamento da taxa militar, far-se há a competente anotação na casa de observações do livro de recrutamento, em face da respectiva certidão de óbito e trancar-se há o seu nome no registo modelo 27, indicando-se também o motivo na casa de observações, procedendo-se em seguida como se acha determinado na alínea b) do artigo 221.º

12.º Os mancebos maiores de 14 anos e menores de 20, que se tiverem ausentado para o estrangeiro, mediante o depósito de 75\$000 réis e que não se apresentarem quando forem chamados a prestar o serviço militar, nem pegam adiamento, perdem esse depósito, por analogia com o que se acha determinado na última parte do § 1.º do artigo 264.º do regulamento de recrutamento, a respeito do fiador, que é obrigado a pagar a quantia de 75\$000 réis quando o seu afiançado for chamado ao serviço e não se apresentar.

13.º Nos termos de fiança a que se refere o citado artigo 264.º deverá ficar exarada, com precisão, a localidade onde os mancebos vão residir no estrangeiro.

Ficam por esta forma nulas e de nenhum efeito quaisquer disposições anteriores que contrariem a doutrina desta circular. — Luis Augusto Ferreira de Castro, general.

7.º — Ministério das Colónias — Direcção Geral das Colónias
5.ª Repartição — 1.ª Secção

Para os devidos efeitos transcrevem-se as seguintes de-

clarações insertas na *Ordem do Exército* n.º 15, 2.ª série, de 17 de Agosto do corrente ano:

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que o alferes de infantaria em conformidade com as disposições do decreto de 14 de Novembro de 1901, em serviço no Ministério das Colónias, José Maria Gomes Rascão, chegou à sua altura para promoção, contando a antiguidade do referido posto de 15 de Novembro de 1911.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que desistiram de servir nas colónias, no corrente ano, os tenentes de infantaria, Marcelino José Alves e Jácome Maria Oom do Vale.

8.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Vencimento que compete ao oficial abaixo designado, últimamente transferido para a situação de reserva.

Com o soldo de 66\$000 réis mensais, sendo 13\$195 réis pelo Ministério das Colónias e 52\$805 réis pelo Ministério da Guerra, o capitão de infantaria, António Moreira de Sousa.

Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Vencimento que compete ao oficial abaixo designado, que últimamente foi transferido para a situação de reserva:

Com o soldo de 80\$600 réis mensais, sendo 2\$238 réis pelo Ministério das Colónias e 78\$362 réis pelo Ministério da Guerra, o capitão do serviço de administração militar, Manuel António dos Santos, que passou à situação de reserva pela presente *Ordem do Exército*.

Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Vencimento que compete ao oficial abaixo designado, ultimamente transferido para a situação de reforma:

Com o soldo de 52\$200 réis mensais, sendo 16\$885 réis pelo Ministério das Colónias e 35\$315 réis pelo Ministério da Guerra, o tenente de infantaria, Urbano Dias Furtado, transferido para a situação de reforma pela *Ordem do Exército* n.º 10, 2.ª série, de 20 de Maio findo.

(*Ordem do Exército* n.º 15, 2.ª série, de 17 de Agosto do corrente ano).

9.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento aprovado por decreto de 4 de Fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar

Adidos em serviço nas colónias

Tenente de infantaria, Martinho José de Sousa Monteiro — medalha de prata.

Tenente de infantaria, Eugénio Torre do Vale — medalha de prata.

Tenente de infantaria, Gastão da Silva Teixeira — medalha de prata.

Alferes de infantaria, José Antunes — medalha de prata.

Alferes de infantaria, Venâncio de Araújo — medalha de prata.

Alferes de infantaria, José Maria Fernandes — medalha de prata.

Tenente do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, António Pedro Lopes de Mendonça e Matos — medalha de prata.

Alferes do mesmo quadro, António Marques — medalha de prata.

(*Ordem do Exército* n.º 15, 2.ª série, de 17 de Agosto do corrente ano).

10.º — Ministério das Colónias — Direcção Geral das Colónias
3.ª Repartição

Condecorado com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento aprovado por decreto de 4 de Fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar

Medalha de prata

Cândido Manuel Cardoso, primeiro sargento enfermeiro, reformado, n.º 5 de matrícula da companhia de saúde de Cabo Verde e Guiné.

11.º — Ministério das Colónias — Direcção Geral das Colónias
5.ª Repartição — 1.ª Secção

Declara-se que foram mandados apresentar no Ministério da Guerra:

Em 19 do corrente mês:

O capitão de infantaria, Henrique Carlos Guedes Quinhones de Portugal da Silveira, por haver regressado da província de Moçambique.

Os tenentes, de infantaria, Joaquim Maria Neto, e do serviço de administração militar, Artur Xavier da Mota Pereira, por terem terminado as suas comissões na província de Angola.

Em 20:

O tenente de infantaria, Mário Augusto Teixeira Dinis, por haver terminado a comissão na província de Angola.

O alferes dos serviços auxiliares de engenharia e arti-

lharia, Lourenço de Jesus e Silva, por ter desistido de continuar a servir em comissão na província de S. Tomé e Príncipe.

Em 22:

O tenente de infantaria, Augusto Martins Nogueira Soares, por haver terminado a comissão na província de Macau.

12.º — Licenças concedidas por motivo de moléstia aos oficiais abaixo mencionados:

Em sessão de 15 do corrente mês:

Alberto Barbosa de Queiroz, major médico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe — trinta dias para completar o tratamento.

Agostinho Tavares da Silva, capitão médico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe — cento e vinte dias para se tratar.

Joaquim Marques, alferes do corpo de saúde das colónias — sessenta dias para se tratar.

Obituário

1912
Julho 19 — Manuel Remédios Rodrigues, alferes reformado do Estado da Índia.

Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.

Está conforme. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

2.ª Repartição

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 13:842, em que o recorrente Eusébio Velasco Galiano Júnior, recorrido o Ministro das Colónias, e de que foi relator o vogal efectivo Dr. Artur Torres da Silva Faveiro:

Mostra-se que o mesmo recurso foi interposto em tempo útil contra o despacho que, em portaria de 9 de Outubro de 1911, e publicado em 18 de Novembro seguinte no competente *Boletim Oficial*, exonerou o recorrente do emprego de primeiro aspirante da Repartição Superior de Fazenda da Província de Angola, por ter sido nomeado secretário de circunscrição da mesma Província.

Na sua petição de fl. 2, impugnou o interessado este despacho, alegando que o pessoal das circunscrições civis de Angola é considerado, durante dois anos, como em comissão, e só no fim deste período hão-de sair dos respectivos quadros os que, como ele, tenham sido escolhidos de entre os empregados civis ou militares, como é conforme ao disposto na base 5.ª do decreto de 27 de Maio de 1911, reproduzido no artigo 33.º e seu § único do regulamento de 1 de Agosto de 1911, e à qual tem de ceder a disposição do artigo 59.º do decreto de 21 de Novembro de 1908, que proíbe distrair do serviço da fazenda os empregados das suas repartições superiores.

O Ex.º Ministro recorrido informou neste assunto, que as disposições do citado artigo 59.º, o qual em razão da natureza especialíssima dos serviços de fazenda tornou de execução permanente o preceito dos decretos orçamentais expedidos desde 21 de Novembro de 1903, são os aplicáveis à espécie dos autos e não os diplomas citados pelo recorrente, pois que o regulamento em vigor na Província de Moçambique, de 12 de Outubro de 1908, por este aplicado à de Angola, designa, nos artigos 12.º e 13.º, as classes de empregados de que poderão ser escolhidos os sorventuários dos lugares de administradores e secretários das circunscrições civis, e em nenhuma dessas classes se encontram os da fazenda.

Ponderou, também, que o artigo 24.º do citado decreto, embora permitisse na falta de habilitados em concurso prover em indivíduos da classe civil ou militar os lugares de secretário de circunscrição, nunca se entendeu aplicável aos empregados de Fazenda, nem preponderar sobre o artigo 59.º do decreto de 21 de Novembro de 1908.

A mesma consequência tira da análise comparativa da citada base 5.ª e dos artigos 16.º e 33.º do regulamento de 1 de Agosto de 1911, facultando aquela escolha do entre todo o pessoal, civil e militar, empregado na colónia, o citado artigo 16.º restringe a nomeação dos administradores a determinadas classes de funcionários, que aliás não compreendem os da Fazenda.

Por estes fundamentos conclui que o recorrente, nomeado secretário de circunscrição, e tendo optado por este emprego, como consta dum telegrama do governador geral da província de Angola, foi exonerado em rigorosa observância das disposições legais em vigor.

A citada legislação opôs nas suas alegações o recorrente o decreto com força de lei, e de execução permanente, de 27 de Maio de 1911, sustentando nele o seu direito a ser conservado no seu primitivo quadro, ao qual diz não ter renunciado nem o contrário se pode deduzir, como erradamente fez o governador geral no aludido telegrama, do facto de haver aceite o emprego administrativo, e acrescenta, que, coagido ulteriormente a responder acerca da opção entre os referidos empregos, não admira que optasse por um deles, porque outra coisa não podia fazer.

O que tudo visto, com audiência do Ministério Público, sem que haja dúvida acerca da legitimidade das partes ou da competência do recurso; e

Considerando que, como se declarou na portaria de 9 de Julho de 1889, a lei especial jámais fica revogada

pela geral posterior, se dela não faz expressa menção, o a privativa dos empregados da fazenda no ultramar não foi expressamente derogada pela orgânica da administração provincial de Angola, nem com ela é incompatível, visto que na expressão «empregados civis» não se incluem somente os da fazenda ultramarina;

Considerando que, ainda quando se admita que a disposição do artigo 59.º do decreto de 21 de Novembro de 1908 foi revogada pelo disposto na base 5.ª do decreto de 27 de Maio e no artigo 33.º do regulamento de 1 de Agosto de 1911, nem por isso o despacho recorrido importa ofensa dalgum direito do recorrente, fundado em lei ou regulamento geral de administração pública; pois

Considerando que, segundo aquela base 5.ª, os funcionários, em geral, e nos termos do artigo 33.º, § único do citado regulamento, os secretários das circunscrições administrativas da provincia de Angola, escolhidos de entre os empregados civis ou militares da provincia de Angola, consideram-se nomeados como em comissão para o efeito único (por isso que outro não se contém nos respectivos textos) de poderem por qualquer motivo, ser mandados «reintegrar» no anterior emprego;

Considerando que esta doutrina é confirmada pelo artigo 34.º do citado regulamento, o qual, estabelecendo, que adquirem direito à nomeação «definitiva» os secretários nomeados, nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma, que ao fim de dois anos forem considerados aptos para as respectivas funções, só do critério superior o não da vontade do funcionário deixou assim dependente a reintegração deste no seu antigo quadro;

Considerando que, consequentemente, a sujeição dos referidos funcionários, durante o mencionado período, à contingência de regresso ao quadro, de que foram tirados, constitui para eles uma obrigação eventual, e só para o Governo um direito, cujo exercício depende somente do seu único alvedrio;

Considerando que a situação que, do despacho de 9 de Outubro de 1911, derivou para o recorrente, é portanto a mesma em que estaria, deixando o Governo de fazer uso da faculdade de o remover para o antigo quadro, e assim nenhuma ofensa houve de qualquer direito inerente à sua qualidade de funcionário público;

Considerando que portanto o despacho recorrido não envolve excesso de jurisdição ou violação de lei nem ofensa de direitos adquiridos;

Hei por bem decretar, sobre proposta do Ministro das Colónias, e conformando-me com a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, a denegação de provimento neste recurso.

O Ministro das Colónias assim o faça imprimir publicar e correr: Paços do Governo da República, em 19 de Outubro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Tendo o primeiro official da Repartição Superior de Fazenda da Índia, Ponciano José Martiniho de Sousa, do tempo chefe de secção, procedido irregularmente num processo de décima de jurós, em que é requerente Fobro Ganobar, prestado ao Inspector de Fazenda uma informação menos verdadeira, como se vê do mesmo processo e dos documentos a ele apensos;

Considerando que ainda depois do processo despachado; na comunicação do mesmo despacho; o mencionado primeiro official o fez duma maneira a dar-lhe uma interpretação contrária à lei, quando o mencionado despacho nunca por aquela forma podia ser interpretado;

Considerando mais os maus antecedentes deste funcionário e que; tendo sido ouvido, a sua resposta em nada o libera da responsabilidade em que incorreu;

O Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, manda, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 31.º do regulamento de fazenda, de 3 de Outubro de 1901, suspender o primeiro official, Ponciano José Martiniho de Sousa, do vencimento de exercício, pelo tempo de cento e oitenta dias.

Paços do Governo da República, em 12 de Agosto de 1912. — O Ministro das Colónias, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte decreto:

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa; hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do artigo 29.º, do decreto com força de lei desta data, nomear os individuos abaixo designados para os lugares de segundos escriptorios do quadro de fazenda do ultramar:

Adolfo Ramiro Sócrates Fernandes Júnior.
Alberto Monteiro de Castro.
Alberto Saró da Cunha.
Alfredo Augusto Ferreira.
Alfredo das Neves.
Alvaro Novais Soares Medeiros.
Alvaro Ramos Pedreira Padrao.
Antonio Joaquim de Miranda.
Antonio Leonel da Graça Pinto.
Augusto Einilio de Spinoia.
Balerina Atmarama Sinay Sirodear.
Bento Manuel Azevedo de Sousa.
Bernardo Francisco Cardoso.
Caetano Vicente Viogas.
Candido da Costa Cabral.
Custodio Sebastião Pacliecoi

Datarama Sinay Telinga.
Domingos dos Reis Fançony.
Eduardo Cervino Padrao.
Eduardo José da Costa.
Elvino José de Sousa o Brito.
Filipe Africo Santiago.
Francisco de Assis Ribeiro Fernandes.
Francisco Joaquim de Miranda.
Francisco Lopes dos Santos.
Francisco Torcato Salvado.
Francisco Xavier Colaço.
Francisco Xavier Silvestre Leão Monteiro.
Gilberto Rôla Pereira do Nascimento.
Jaillic Constantino de Alva de Meneses.
João Baptista da Costa Cabral.
João Bernardino Carlos da Fonseca.
João Francisco Borja da Costa.
João Ramos da Silva.
João de Sousa Machado.
Joaquim Avelino de Melo.
Joaquim da Chagas Moreira Ranigel.
Joaquim Maria Carrelhas Forreita da Silva.
Joaquim Sant'Ana de Assa Castelo Branco.
Jorge Gonçalves Pinto.
Jorge de Mendonça.
José Augusto de Campos.
José Constantino Luís.
José Ernesto Poças Leitão.
José Fernandes da Cunha.
José Francisco Rodrigues.
Júlio dos Santos Viscó.
Ligório Pêgrino Gracías.
Lucrecio Africano de Carvalho.
Luís Bernardo Angelo de Spinoia.
Manuel Carreira Júnior.
Manuel Edmundo da Costa Feio.
Manuel de Oliveira Costa Alegre.
Manuel Rodrigues Cristá Júnior.
Manuel da Trindade Ferreira Nunes.
Pedro José de Sousa.
Reliatio Dias do Prado.
Sacarama Atmarama Sinay Sirodear.
Silvério Luis de Carvalho.
Tomé Pedroso Weiss Bandeira.
Vicente José Esteves Cardoso.
Vitória Purxotomá Sinay Dimpó.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 31 de Agosto de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Alfândegas

Usando da faculdade concedida pelo artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa; e

Atendendo ao que requereu o primeiro official do quadro aduaneiro do Estado da Índia, Jerônimo Cactano de Bragança;

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, confirmá-lo no referido lugar de primeiro official, para que foi nomeado, precedendo concurso, por portaria provincial de 19 de Junho de 1911.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 19 de Setembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Usando da faculdade concedida pelo n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e atendendo ao que requereu o primeiro aspirante do círculo aduaneiro de Angola e S. Tomé, Francisco da Cruz Teixeira: hei por bem, nos termos do § 1.º do artigo 15.º da organização aduaneira, aprovada por decreto de 25 de Outubro de 1899, e sobre proposta do Ministro das Colónias, confirmá-lo no referido lugar de primeiro aspirante, para que foi nomeado por portaria provincial de 4 de Março de 1911.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 19 de Setembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Usando da faculdade concedida pelo artigo 47.º, n.º 4.º da Constituição Política da República Portuguesa; e

Atendendo ao que requereu o primeiro aspirante do círculo aduaneiro da Africa Oriental, Mário de Carvalho Sacadura;

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do § único do artigo 90.º do decreto de 29 de Julho de 1902, confirmá-lo no referido lugar de primeiro aspirante, para que foi nomeado por portaria provincial de 26 de Abril de 1911.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 19 de Setembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Sobre proposta do Ministro das Colónias, e atendendo ao que requereu o segundo aspirante do círculo aduaneiro da Africa Oriental, José Leopoldo do Amaral: hei por bem, nos termos do artigo 61.º do decreto de 21 de Novembro de 1908, decretar que seja prorrogada por mais seis meses a situação de inactividade temporária em que foi colocado por decreto de 16 de Março do corrente ano.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça

executar. Paços do Governo da República, em 19 de Setembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Usando da faculdade concedida pelo n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e atendendo ao que requereu José Fernandes Nunes de Carvalho, guarda fiscal do círculo aduaneiro da Africa Oriental, nomeado por portaria provincial de 16 de Julho de 1903: hei por bem; nos termos do artigo 163.º da organização aduaneira, aprovada por decreto de 29 de Julho de 1902, confirmá-lo no referido lugar.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 19 de Setembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Junta Consultiva das Colónias

Processo de recurso n.º 80, de 1910, sobre contribuição predial, em que é recorrente a Fazenda Nacional e recorrido Domingos Xavier Correia, de Margão. Relator o Ex.º Sr. Dr. João José da Silva.

Sendo presente ao Governo Provisório da República Portuguesa a consulta da Junta Consultiva das Colónias, como Tribunal Contencioso; sobre o recurso n.º 80, de 1910, em que é recorrente a Fazenda Nacional e recorrido Domingos Xavier Correia, de Margão.

Mostra-se que recorreu o Inspector de Fazenda do Estado da Índia do acórdão do Conselho de Provincia, o qual negou provimento ao recurso interposto pelo Escrivão de Fazenda do concelho de Salsete da decisão da Junta Fiscal das Matrizes, que por seu despacho reduziu a 700 cocos e mandou eliminar a produção de mangas do prédio rústico, denominado Guarda Xeta, sito em Seranlim, e inscrito na matriz predial sob o n.º 492; como pertencentes a Domingos Xavier Correia, de Margão.

Funda-se o recurso em que não tendo o recorrido Domingos Correia juntado à sua reclamação o duplicado das declarações escritas, a que se refere o n.º 4.º do artigo 43.º do regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, não podia a Junta Fiscal das Matrizes tomar conhecimento de tal reclamação.

O recurso é competente e foi interposto em tempo hábil, visto não ter sido intimado ao recorrente o acórdão recorrido pela forma prescrita no artigo 24.º do regimento de 20 de Setembro de 1906, não obstante o disposto no § 1.º do artigo 86.º do decreto de 21 de Novembro de 1908.

É competente a Junta Consultiva das Colónias para conhecer de tal recurso (regimento de 20 de Setembro de 1906, artigo 22.º), sendo o Inspector da Fazenda parte legítima para recorrer (decretos de 3 Outubro de 1901, artigo 44.º ii) e 21 de Novembro de 1908, artigo 86.º, § 1.º).

Foi a contribuição predial criada no Estado da Índia, por decreto de 1 de Setembro de 1881, sendo o Governador Geral autorizado a fazer, em conselho, os precisos regulamentos para a sua execução; e

Atendendo a que o recorrido Domingos Correia reclamou para a Junta Fiscal das Matrizes contra o rendimento colectável atribuído ao seu prédio rústico, não por ocasião das operações da revisão anual, mas sim quando se procedia à renovação e substituição das matrizes prediais (regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, artigos 39.º, 40.º e 41.º);

Atendendo a que só quando tem lugar a revisão anual das matrizes é que os contribuintes são obrigados a prestar declarações em duplicado sobre a produção de seus prédios rústicos; espécies de cultura e outras circunstâncias, com a continuação de não serem admitidos a reclamar perante a Junta Fiscal das Matrizes, caso não instruíam a sua reclamação com o duplicado das ditas declarações, nos precisos termos do disposto no artigo 43.º n.º 4.º do regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, que tem o seu assento na secção 4.ª do capítulo 2.º do mesmo regulamento; o qual se intitula: *alterações do rendimento colectável em virtude de revisão anual das matrizes*, não podendo a disposição do citado artigo 43.º, e seus números, transpor o âmbito da secção em que se encontram; excepto no caso de haver, que não há, referência expressa a outra ordem de factos regulamentados no mencionado diploma;

Atendendo a que, se é certo que quando se procede à renovação e substituição das matrizes prediais são exigidas aos contribuintes declarações escritas em duplicado, como no caso da revisão anual, não é menos certo que, faltando elles ao cumprimento desta obrigação, cometem uma transgressão dos regulamentos fiscaes, e incorrem na pena de duas a quarenta rupias de multa, conforme dispõe o artigo 5.º das instruções provinciais de 10 de Novembro de 1896, a que se refere o artigo 40.º do regulamento provincial de 20 de Novembro do mesmo ano, em harmonia com o disposto no artigo 6.º do decreto de 1 de Setembro de 1881 e artigo 5.º, § 2.º, das instruções anexas ao regulamento de 25 do Maio de 1888 e repugna aos principios gerais de direito que uma mesma infracção seja punida, com duas penas, em processos diferentes;

Hei por bem, conformando-se com a dita consulta, negar provimento ao recurso.

O Ministro da Marinha e Colónias o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Janeiro de 1911. — O Ministro da Marinha e Colónias, *Amário de Azevedo Gomes*.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Recurso n.º 13:970, em que é recorrente Magalhães & Moniz, Limitada, e recorrida a Fazenda Nacional. Relator o Ex.º vogal efectivo, Dr. João Marques Vidal.

Acordam os do Supremo Tribunal Administrativo, ouvido o Ministério Público, em denegar provimento no recurso interposto, em devido tempo, pela firma Magalhães & Moniz, Limitada, do Porto, da sentença do juiz de direito, de 3 de Junho de 1912, que manteve a inscrição da recorrente na matriz industrial, como vendedora e alugadora de automóveis e agente comercial, exercendo a primeira no Largo da Trindade, n.º 1 a 3, e a segunda no Largo dos Lóios, n.º 11 e 12, como claramente consta da informação de fl. ... da Junta dos Repartidores, à qual a firma recorrente apenas contrapôs o atestado do fl. 21-v. do administrador do Bairro Oriental da cidade do Porto, que, do modo algum, destrói a prova daquela, e devendo, portanto, a mesma firma recorrente, por isso que exerce a sua indústria em locais diferentes, nos precisos termos do artigo 9.º do regulamento de 16 de Julho de 1896, contribuir com as taxas em que devidamente foi colectada.

Custas e selos pela firma recorrente.

Sala das sessões do Tribunal, em 9 de Outubro de 1912.—M. Vidal—Abel de Andrade—Fevereiro.—Fui presente, Sousa Cavalheiro.

Está conforme.—Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 9 de Outubro de 1912.—O Secretário Geral, João Jardim de Vilhena, primeiro official.

Recurso n.º 13:981, em que é recorrente o secretário do finanças do concelho de Santo Tirso, e recorrido Joaquim António Dias Couto, de S. Martinho do Bougado. Relator o Ex.º vogal efectivo Dr. João Marques Vidal.

Acordam, em conferência, os do Supremo Tribunal Administrativo, em negar provimento neste recurso, interposto em tempo pelo secretário de finanças do concelho de Santo Tirso, da sentença do juiz de direito da mesma comarca, a qual confirmam, quando proveno no recurso que nos autos de liquidação da contribuição de registo por título gratuito, por óbito de Albina Moreira da Assunção, sogra e avó dos recorridos, Joaquim António Dias do Couto, viúvo, de Burgado, por si e como representante de seus filhos menores, Maria, José e Albina, interpôs do despacho do delegado do Procurador da República que confirmou a liquidação feita pelo referido secretário de finanças; por quanto se mostra que aquela e seu marido Joaquim Pereira da Fonseca Sampaio doaram, pura e simplesmente, por escritura de 23 de Novembro de 1904, a sua filha Maria da Assunção Pereira, esposa e mãe dos recorridos, já falecida, bens no valor de 5:000\$000 réis, cuja transmissão se operou desde logo; e, nestas condições, como agora só tiveram de conferir motada, ou sejam 2:500\$000 réis, nada receberam da horaça, não havendo, por isso mesmo, lugar à incidência de contribuição de registo por título gratuito, que se regula pelas taxas em vigor à data em que se opera a transmissão (artigo 5.º do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911), e não é devida, em geral, senão pelos actos que importem transmissão de bens (artigos 1.º e 4.º do regulamento de 23 de Dezembro de 1899), a qual não se deu agora, pela simples razão de se ter operado em 23 de Novembro de 1903, data da escritura de doação.

Sem custas e selos por não serem devidos.

Sala das sessões do Tribunal, em 2 de Outubro de 1912.—T. Pizarro—M. Vidal—Fevereiro.—Fui presente, Sousa Cavalheiro.

Está conforme.—Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 9 de Outubro de 1912.—Servindo do Secretário Geral, João Jardim de Vilhena, primeiro official.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SECRETARIA DO CONGRESSO DA REPÚBLICA

Anuncia-se que está aberta a matrícula, até o fim do mês corrente, na aula de taquigrafia do Congresso da República.

A inscrição é feita mediante requerimento dirigido à Direcção Geral, no qual o postulante declare a sua filiação, naturalidade, morada, e bem assim a idade, provada pela respectiva certidão.

Os alunos que pretenderem ser admitidos, após o seu exame, à prática na Sala das Sessões, para se habilitarem a concorrer aos lugares dos quadros taquigráficos do Congresso, devem declará-lo no seu requerimento, o qual terão que instruir com certidão do exame de habilitação aos liceus, pelo menos, e com certidão que prove terem menos de vinte e um anos de idade.

Direcção Geral da Secretaria do Congresso, em 16 de Outubro de 1912.—O Director Geral, Feio Terenas.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE SANTAREM

Edital

João de Sá Nogueira, administrador do concelho de Santarém:

Faço saber que, perante esta Administração, se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da

segunda e última publicação do presente edital no *Diário do Governo*, para o provimento de três lugares de guardas do corpo de polícia civil deste distrito, com o vencimento de 360 réis.

Os concorrentes deverão apresentar dentro do referido prazo, nesta Secretaria, os seus requerimentos documentados e bem assim satisfazer as condições exigidas no artigo 13.º do regulamento dos corpos de polícia civil, de 21 de Dezembro de 1876.

Santarém, o Administrador do Concelho, em 19 de Outubro de 1912.—Eu, José Franco das Neves Júnior, secretário da Administração, que o subscrevo.—João de Sá Nogueira.

PROVEDORIA CENTRAL DA ASSISTÊNCIA DE LISBOA

Depósito Central da Assistência

Por ordem do Sr. Provedor se anuncia que no dia 20 de Novembro do corrente ano se procederá à arrematação de 1:000 cadeiras de cerejeira, com o fundo de palha, e 40 peças de pedra nacional, polida, com as dimensões de 2^m x 0^m,650 x 0^m,025 cada. As propostas, redigidas conforme a minuta que está patente, serão entregues na Repartição do Depósito Central, no Asilo de Mendicidade, em carta fechada, no dia 19 de Novembro, das onze às catorze horas, trazendo exteriormente o nome do apresentante. Para ser recebida qualquer proposta é necessário que o apresentante dela tenha feito um depósito de 50\$000 réis. É indispensável, sob pena de ficar sem efeito a proposta, que cada concorrente declare que aceita sem reservas as condições do concurso.

O facto da apresentação de qualquer proposta obriga o proponente a mantê-la até que a encomenda esteja executada, sob pena de perder o depósito em favor do cofre da Provedoria da Assistência. As onze horas do dia acima designado serão abertas as propostas na presença dos proponentes e só haverá licitação verbal em caso de empate de preços, reservando-se sempre a Provedoria o direito de fazer ou não a adjudicação, conforme julgar conveniente aos interesses da Assistência. Depois de feita a adjudicação, a importância do depósito só poderá ser levantada quando a encomenda esteja executada. Não se aceitam reclamações sobre as condições da praça. As condições do concurso, e bem assim os tipos-padrões a arrematar, estão patentes em todos os dias úteis, das onze às quinze horas.

Repartição do Depósito Central, no Asilo de Mendicidade, em 22 de Outubro de 1912.—O Director do Depósito, José de Sousa Virote.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO FUNDÃO

Editos de dez dias

Pelo juízo do direito da comarca do Fundão, o polo cartório do escrivão do segundo officio, Salvado, corrém editos de dez dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, chamando todas as pessoas que se julgarem com direito ao terreno expropriado, amigavelmente, para a construção da estrada do serviço das Donas para a estação do Alcaide, no camião de ferro da Boira Baixa, para que venham douzir, dentro do referido prazo, findo o qual, não havendo reclamações, será o mesmo terreno adjudicado à Direcção das Obras Públicas e julgado livre e desembaraçado.

O referido terreno foi expropriado aos seguintes proprietários:

A Joaquim Arrojado e Luís Arrojado, casados, proprietários, do Alcaide, 683^m,60 de terreno de souto, por 41\$010 réis.

A Alberto Carlos da Costa Falcão (Visconde do Alcaide), solteiro, maior, do Alcaide, 64^m,50 de terreno de souto, por 3\$870 réis.

Mais 833^m,20, também de terreno de souto, por réis 52\$990.

Ainda mais 481^m,50, igualmente de terreno de souto, por 28\$890 réis.

A António Pedro Tavares, casado, proprietário, do Alcaide, 529 metros quadrados de terreno de souto, por 31\$740 réis.

A Luís Arrojado, casado, proprietário do Alcaide, 141^m,07 de terreno de souto, por 8\$500 réis.

A Aires da Costa Matos, casado, proprietário, do Alcaide, 149^m,99 de terreno de souto, por 8\$994 réis.

Fundão, em 7 de Outubro de 1912.—O Escrivão, José Caetano Salvado.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, substituído em exercício, António Trigueiros de Martel.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PENELA

Pelo juízo do direito da comarca de Penela, cartório do escrivão do terceiro officio, corrém editos de dez dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando quaisquer interessados que se julgarem com direito aos terrenos abaixo mencionados, a deduzir no referido prazo esse direito, sob pena de, findo esse prazo, se julgarem livres e desembaraçados os terrenos, adjudicando-se ao Estado para construção da estrada de serviço do Espinhal a Castanheira de Pera, lanço do Espinhal ao limite do distrito, e sub-rogando-se nos contratantes vendedores o preço da expropriação desses terrenos por utilidade pública, o qual se acha depositado na Caixa Geral de Depósitos.

Torrenos a expropriar:

76 metros quadrados de terreno lavradio de rega, no sítio das Bajancas Cimeiras, entre os perfis 426 e 429,

sob o n.º 108 da expropriação na planta parcelar, contratada a compra pela quantia de 9\$120 réis, com José Antunes e mulher, das Bajancas Cimeiras.

31 metros quadrados de terreno lavradio de rega, no sítio das Bajancas Cimeiras, entre os perfis 426 e 429, sob o n.º 108-A da expropriação na planta parcelar, contratada a compra com João Filipe e mulher Maria Rodrigues, das Relvas, pela quantia de 3\$900 réis.

Penela, em 10 de Outubro de 1912. O Escrivão do terceiro officio, José Augusto de Serpa Ferrão.

Verifiquei a exactidão. O Juiz de Direito, Borges de Oliveira.

MONTEPIO OFICIAL

Mesa da assemblea geral

Por ordem da ex.ª presidência é convocada a assemblea geral, do referido Montepio, para se reunir, pelas vinte horas e meia do dia 30 do corrente, na sala das suas sessões, sita na Associação dos Empregados do Estado, Rua Augusta, n.º 8.

Ordem da noite

1.º Discussão e aprovação do relatório e contas da gerência da direcção no ano económico de 1911-1912 e parecer da respectiva comissão revisora;

2.º Discussão e aprovação da proposta do sócio n.º 4:784, Sr. João Baptista Ferreira, sobre o emprégo do capital que constitui o fundo de reserva;

3.º Discussão e aprovação da proposta do sócio n.º 7:542, Sr. José Vicente de Freitas, sobre pensões.

Secretaria do Montepio Oficial, em 21 de Outubro de 1912.—O Secretário da Mesa, Carlos Augusto da Silva Oliveira.

Direcção

Anuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de Julho de 1867, se habilita Augusto Dias da Silva Barroso, na qualidade de tutor de sua sobrinha D. Flora Carneiro Guizot Pereira, na qualidade de filha do sócio n.º 3:800, António José Guizot Pereira, para receber a pensão a que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar desta publicação, a fim de que se houver mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em 22 de Outubro de 1912.—O Secretário, Jaime Augusto do Nascimento Waddington.

CAIXA ECONÓMICA PORTUGUESA

Editos

Processo n.º 2:315

Beatriz da Purificação pretende habilitar-se como herdeira legítima de seu falecido pai, Manuel Jorge, para levantar da Caixa Económica Portuguesa a quantia de 69\$549 réis, metade do saldo do depósito n.º 7:732, livro 38.º, fl. 52 do cofre central, que pertencia ao falecido depositante, Manuel Jorge.

Quem tiver de se opor à habilitação referida, deduza o seu direito, no prazo de sessenta dias, para se resolver como for de justiça.

Caixa Económica Portuguesa, em 22 de Outubro de 1912.—O Chefe de Serviços, José António de Campos Henriques.

Processo n.º 2:316

Rufina da Glória Fernandes Barata, viúva, pretende habilitar-se como herdeira legítima de sua falecida filha Palmira das Dores Barata, que também era conhecida por Palmira das Dores Fernandes Barata, para levantar da Caixa Económica Portuguesa a quantia de 41\$178 réis, saldo do depósito n.º 856, liv. 4, fl. 180, da delegação de Leiria, que pertencia à falecida depositante, Palmira das Dores Barata.

Quem tiver de se opor à habilitação referida, deduza o seu direito, no prazo de sessenta dias, para se resolver como for de justiça.

Caixa Económica Portuguesa, em 22 de Outubro de 1912.—O Chefe de Serviços, José António de Campos Henriques.

ALFANDEGA DE LISBOA

Edital

Augusto José da Silva, director da Alfândega de Lisboa, etc.:

Tendo requerido a Companhia do Estamparia do Alcantara a entrega de duas caixas e um fardo marca G & C n.º 15:270/2 contendo teia metálica e pertencentes de máquinas que recebeu de Hamburgo pelo vapor *Stahleck*, contramarca 1:412/912, das quais se desentaminhou o pertencente devidamente legalizado, são por isso chamadas todas as pessoas que se julgarem com direito aos ditos volumes a apresentarem as suas reclamações perante esta Direcção no prazo de dez dias a contar da data do presente edital.

Findo que seja este prazo, e não havendo reclamação, serão os volumes entregues aos requerentes nos termos do artigo 478.º do regulamento de 31 de Janeiro de 1889.

Alfândega de Lisboa, em 23 de Outubro de 1912.—Eu, Júlio Pinto Gomes da Costa, escrivão, o escrevi.—Augusto José da Silva.

GRÉMIOS

Retrozeiros

São por esta forma avisados todos os cidadãos, comerciantes da classe de retrozeiro, de que o caderno relativo à contribuição industrial do corrente ano, estará patente, durante o prazo legal, no estabelecimento dos Srs. B. Ramos & Guimarães, Rua dos Retrozeiros, 87, 89, a fim de poder ser examinado por todos os interessados. Lisboa, 25 de Outubro de 1912. — Pelo Grémio, *Alexandre Bento*, secretário.

Prestamistas

Acha-se patente nos dias 24, 25, 26, 28, 29 e 30 do corrente o caderno desta classe na Rua da Imprensa Nacional, 34, 1.º, onde os Ex.ªs colegas poderão verificar a colecta que lhes coube por percentagem, igual para todos. — O Presidente do grémio, *António Freire da Silva*.

Exportadores de vinhos (4.ª classe, 1.ª ordem)

Acha-se patente o respectivo caderno na Rua da Prata, 92, 1.º, durante seis dias, das dez às dezasseis horas, a contar de hoje. Lisboa, em 25 de Outubro de 1912. — O Presidente, *A. M. de Freitas*.

Confiteiros e pasteleiros (7.ª classe)

O caderno deste Grémio acha-se patente ao exame dos interessados, na Rua de Santo António da Sé, n.º 18, durante os dias 24 a 30 do corrente. O prazo para recurso à Junta dos Repartidores começa no dia 2 de Novembro e termina no dia 4. — O Secretário, *Plácido Teixeira Frazão d. C.ª*

Albergue (9.ª classe)

O caderno está patente nos dias 24 a 30 do corrente, e os recursos para a Junta são de 2 a 4 de Novembro, na Rua dos Cavaleiros, n.º 95, das dez às dezasseis horas. — O Secretário, *José Augusto dos Santos*.

Botequinceiros na via pública

O caderno da contribuição industrial de 1912 está patente no quiosque de refrescos sito na Praça de D. Pe-

dro, em frente da Calçada do Carmo, nos dias 24 a 30, inclusive, das dez às dezasseis horas, e para recursos nos dias 5, 6 e 7 de Novembro.

Lisboa, em 23 de Outubro de 1912. — O Secretário, *Sebastião da Silva*.

Louça de pó de pedra (8.ª classe)

O caderno com a distribuição das colectas pode ser examinado na Rua dos Bacalhoeiros n.º 34, das dez às quinze horas, nos dias 21 a 26 do corrente, e os recursos são recebidos de 28 a 30.

Lisboa, em 21 de Outubro de 1912. — O Presidente, *Joaquim Vaz Pinheiro, Sucessor*.

Colégios (8.ª classe)

São avisados os interessados de que os cadernos de contribuição industrial se acham patentes nos dias 24, 25, 26, 28, 29 e 30 do corrente, das dez às dezasseis horas, na Rua da Alegria n.º 96, 1.º andar. — O Presidente, *Pedro Santa Cruz de Sousa*.

ARSENAL DA MARINHA

Direcção dos depósitos

Perante o conselho administrativo desta direcção se abre praça no dia 12 de Novembro do corrente ano, pelas treze horas, para o fornecimento de mantimentos durante o segundo semestre do ano económico de 1912-1913, a saber:

1.º Grupo

Aguardente de cana, 18º a 22º Cartier. . . Litros 2:000
Aguardente de vinho, de 30º Cartier . . . » 5:000
Depósito provisório 130\$000 réis.

2.º Grupo

Arroz para consumo (em sacas duplas de 100 quilogramas) Quilog. 8:000
Arroz para embarque (idem, idem, idem, idem) » 8:000
Açúcar ordinário (idem, idem, idem, idem) » 12:000
Café para consumo (em sacas de 60 a 70 quilogramas) » 7:000
Café para embarque (idem, idem, idem) » 7:000

Feijão branco (em sacas de 100 litros) . Litros 17:000
Feijão vermelho (idem, idem) » 20:000
Grão de bico (idem, idem) » 20:000
Macarrão (em sacas de 50 quilogramas) Quilog. 16:000
Sal Litros 8:000

Depósito provisório 250\$000 réis.

3.º Grupo

Azeite nacional para consumo, limite 3º de acidez Litros 8:000
Azeite nacional para embarque, em caixas de duas latas, com 10 litros cada lata e limite 3º de acidez. » 8:000
Depósito provisório 140\$000 réis.

4.º Grupo

Bacalhau para consumo Quilog. 18:000
Bacalhau para embarque, em caixas de 20 quilogramas » 20:000
Depósito provisório 100\$000 réis.

5.º Grupo

Vinagre para consumo Litros 3:000
Vinagre para embarque » 3:000
Vinho tinto para consumo » 70:000
Vinho tinto para embarque » 180:000
Depósito provisório 250\$000 réis.

Os concorrentes devem apresentar as suas propostas conforme o modelo que lhes será fornecido, em carta fechada e lacrada, bem como amostras na quantidade de meio quilograma ou meio litro dos géneros secos a fornecer (exceptuando o bacalhau), até as quinze horas do dia 11 de Novembro do ano actual, na Secretaria desta Direcção, onde se prestam esclarecimentos em todos os dias úteis, das dez às quinze horas, e se acham patentes as respectivas condições.

Não haverá licitação verbal. Os depósitos provisórios serão efectuados no acto da abertura das propostas.

Em 22 de Outubro de 1912: — Pelo Secretário, *Rodrigo de Oliveira*, primeiro tenente.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUÍS

Boletim meteorológico internacional

Térça-feira, 22 de Outubro de 1912

Estações	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas	
	Pressão a 0º ao nível do mar — Latit. 45º	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas			
							Máxima	Mínima		
Portugal	Montalegre	763,7	6,3	WNW.	Enc., ch.	—	3,0	9,2	3,8	
	Gerez	763,3	7,5	S.	Enc., ch.	—	1,0	17,6	6,4	
	Moncorvo	763,7	10,0	C.	Encoberto	—	1,0	17,0	—	
	Pórtico	763,5	15,2	ENE.	Ennevoado	Agitado	1,0	23,8	11,1	
	Guarda	767,3	5,5	WNW.	Muito nublado	—	0,0	8,3	2,4	
	Serra da Estrêla	764,6	1,8	WNW.	Enc., nev.	—	1,0	10,5	0,8	
	Coimbra	766,2	11,6	—	Encoberto	—	? 0,0	16,6	9,8	
	Tancos	766,7	12,3	N.	Muito nublado	—	0,0	19,0	9,0	
	Campo Maior	765,8	12,1	NW.	Limpo	—	0,0	20,6	6,6	
	Vila Fernando	766,3	12,0	N.	Limpo	—	0,0	19,9	—	
	Cintra	766,0	15,2	N.	Nublado	—	0,0	17,2	12,6	
	Lisboa	766,5	15,5	NNW.	Muito nublado	Vaga	0,0	18,3	13,0	
	Vendas Novas	765,4	11,0	NW.	Pouco nublado	—	0,0	18,0	9,0	
	Évora	766,5	10,9	NNW.	Pouco nublado	—	0,0	16,9	8,6	
	Beja	766,0	12,5	WNW.	Pouco nublado	—	0,0	17,6	7,9	
	Lagos	766,3	16,4	N.	Nublado	Chão	0,0	19,0	11,0	
	Faro	766,1	15,2	WNW.	Pouco nublado	Chão	0,0	22,0	12,0	
	Sagres	767,1	16,8	N.	Limpo	Vaga grossa	—	16,0	14,0	
Angra	771,5	17,3	E.	Nublado	Chão	—	21,0	16,0		
Horta	771,9	15,2	W.	Pouco nublado	Chão	—	21,0	15,0		
Ilhas dos Açores (7 e 21)	Ponta Delgada	771,3	16,2	NNE.	Muito nublado	Chão	—	20,0	16,0	
	Funchal	768,2	19,2	NE.	Nublado	Pouco agitado	—	22,0	13,0	
Ilhas de Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente	761,6	22,5	NE.	Nublado	Chão	—	27,0	23,0	
	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—	
Espanha (8 e 16)	Corunha	763,4	13,0	W.	Encoberto	Vaga grossa	2,0	15,0	11,0	
	Igueldo	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Madrid	763,3	16,6	NW.	Limpo	—	0,0	17,0	4,0	
	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—	
	S. Fernando	764,4	14,5	NW.	Muito nublado	—	0,0	—	—	
	Tarifa	763,9	13,8	NW.	Limpo	Plano	0,0	19,0	14,0	
	Gris Nez	745,3	4,8	SE.	Nublado	Pequena vaga	6,0	13,0	5,0	
	Saint-Mathieu	751,0	11,0	SW.	Muito nublado	Agitado	0,0	13,0	9,0	
	Ile d'Aix	752,6	12,0	WNW.	Enc., ch.	Agitado	11,0	14,0	7,0	
França (7 e 18)	Biarritz	756,8	10,4	SW.	Enc., ch.	Tempestuoso	19,0	15,0	9,0	
	Perpignan	754,2	11,2	NW.	Limpo	—	1,0	19,0	8,9	
	Sicié	749,5	7,4	W.	Muito nublado	Pequena vaga	9,0	14,0	9,0	
	Nice	746,1	9,6	E.	Enc., nev.	Agitado	16,0	14,0	9,0	
	Clermont	752,8	5,0	SW.	Encoberto	—	1,0	13,4	3,6	
Inglaterra (7 e 18)	Paris	747,9	5,3	SSW.	Encoberto	—	3,0	10,8	2,5	
	Valentia	753,1	9,4	NNW.	Muito nublado	Agitado	3,0	11,7	7,2	
Argélia (7 e 18)	Oran	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Alger	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—		

Observações no dia 21 de Outubro de 1912

Temperatura máxima, 18,3; mínima, 13,7; média, 15,7; horas de sol descoberto, 6 horas e 28 minutos; evaporação, 3,0 milímetros; chuva total, 0,0 milímetro.

Estado geral do tempo

Subiu o barómetro nos postos do continente entre 1,8 e 4,4 milímetros com abaixamento de temperatura e vento em geral fraco do quadrante NW. Em Angra e Horta subiu o barómetro 0,2 milímetro, em Ponta Delgada desceu 1,4 milímetro e no Funchal subiu 3,8 milímetros. As mais altas pressões estão indicadas na Inglaterra e golfo de Génova e as mais altas a SW. dos Açores.

Observatório do Infante D. Luís. — O Director, *J. Almeida Lima*.

MERCADO CENTRAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Aviso aos possuidores de milho

Por ter saído com inexactidões se publica o seguinte:

Por ordem superior, e conforme o disposto no artigo 1.º da lei de 29 de Fevereiro de 1912, são convidados os lavradores ou outros detentores de milho a manifestar as quantidades d'êsto cereal que tiverem disponível para venda, devendo para êste fim enviar as suas declarações à Secretaria do Mercado Central de Produtos Agrícolas ou às suas delegações distritais, com as seguintes indicações:

- Quantidade de milho que possuem.
- O preço por que desejam vendê-lo.
- O local onde está armazenado.

O prazo da chamada é de dez dias, a contar do primeiro em que este anúncio for publicado no *Diário do Governo*.

Mercado Central de Produtos Agrícolas, em 19 de Outubro de 1912.—O Presidente da comissão de gerência, *Joaquim Gomes de Sousa Belford*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 19 de Outubro

Entradas

- Vapor francês «Madona», do mar.
- Vapor português «Insulano», de S. Miguel.
- Vapor italiano «Giovanosa», de Alger.
- Vapor alemão «Helios», de Sines.
- Vapor inglês «Anselm», de Liverpool.
- Vapor alemão «Koning Wilhelm 3.º», de Batávia.
- Vapor inglês «Saint Aubin», de Newcastle.

Saídas

- Vapor alemão «Soneck», para Setúbal.
- Barca portuguesa «Bela Vista», para S. Tomé.
- Vapor alemão «Vesta», para Vila Rial.
- Vapor inglês «Farraline», para Bordeos.
- Vapor inglês «Restornel», para Sevilha.
- Vapor dinamarquês «Tula», para Copenhague.
- Vapor francês «Madona», para Nápoles.
- Vapor holandês «Koning Wilhelm 3.º», para Amsterdam.

Em 20

Entradas

- Escuna dinamarquesa «Casper», de Wasa.
- Vapor inglês «Cairnbahn», de Cardiff.
- Vapor holandês «Vulcanus», de Amsterdam.
- Vapor alemão «Gotha», de Bremen.
- Vapor alemão «Hércules», de Faro.

Saídas

- Vapor português «S. Miguel», para os Açores.
- Vapor inglês «Anselm», para Manaus.
- Vapor alemão «Helios», para Bremen.
- Vapor alemão «Lubeck», para Hamburgo.
- Vapor alemão «Gotha», para Santos.

Capitania do porto de Lisboa, em 21 de Outubro de 1912.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Figueira da Foz

Dia 21 — Não entrou nem saiu embarcação alguma. Mar grosso, céu nublado, calma.

Vila Rial de Santo António

Dia 21 — Saiu a canhoneira portuguesa «Lúrio», para o mar.

Dia 22 — Entradas: vapores português «Algarve», do Lisboa, com escalas, alemão «Arcadue», de Bordeos, holandês «Josefina», de Oran. Mar chão, vento N. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 22 — Entrou o vapor nouguês «Santa Cruz». Saiu o vapor alemão «Braunschweig». Fora da barra o vapor inglês «Porim». Vento NW. fraco, mar plano.

Leixões

Dia 22 — Entraram hoje neste porto o paquete inglês «Orávia» e os vapores sueco «Stalia» e norueguês «Santa Cruz», lugre inglês «Mary A. Whalen».

Saíram os vapores sueco «Stalia» e norueguês «Santa Cruz». Continuam fundiados o paquete alemão «Salamanca», iate dinamarquês «Fabricius», lugre português «António Júlio».

Vão sair os paquetes alemão «Rhactia» e inglês «Orávia». Vento NW. fraco.

Viana do Castelo

Dia 22 — Não houve movimento marítimo. Navegou ao sul o paquete inglês «Orávia». Mar de vaga grossa, vento NW. Barómetro 763.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 22 de Outubro de 1912.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Benjamim Pinto de Carvalho*.

BOLSA DE LISBOA

Câmara dos corretores de bolsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de géneros coloniais durante a semana finda em 19 de Outubro de 1912

Géneros	Procedências	Unidades	Preços	Géneros	Procedências	Unidades	Preços			
Café	S. Tomé	Fino . . .	15 quilogramas	—	Borracha	Benguela 2.ª . . .	1 quilograma	1\$580 - 1\$600		
		Bom . . .	—	Beuguela 3.ª . . .		—	1\$150			
		Paiol . . .	—	Loanda 2.ª . . .		—	1\$820			
		Escolha . . .	—	Loanda 3.ª . . .		—	1\$170			
		Cabo Verde . . .	—	Zaire - Novo Redondo . . .		—	—			
	Cazengo	Cazengo . . .	—	4\$700 - 4\$800		Algodão	Canôas . . .	—	\$550	
		Cazengo (especial) . . .	—	5\$000			Angola	Areados salgados . . .	—	\$550 - \$490 - \$245
		Enconge . . .	—	—				Areados secos . . .	—	—
		Ambriz . . .	—	4\$850				S. Tomé . . .	—	—
		Novo Redondo . . .	—	—			Cabo Verde . . .	—	—	
Cacau fino . . .	S. Tomé e Príncipe . . .	—	3\$850 - 3\$900	Coiros	Bissau . . .	—	—			
Cacau paiol . . .	—	3\$600 - 3\$650	Urzela . . .		—	—				
Cacau escolha . . .	—	2\$850 - 2\$900	Ginguba . . .		—	—				
Cocconote . . .	—	1\$410 - 1\$440	Cera . . .		—	459 gramas	\$298 - \$300			
Miolo de côco . . .	—	—	Marfim mole . . .		Angola . . .	—	—			
Óleo de palma . . .	—	—	Marfim rijo . . .	Zaire . . .	—	—				
Óleo de côco . . .	—	—	—	Gergelim . . .	—	—				
Goma branca . . .	—	—	—	—	—	—				
Goma preta . . .	—	—	—	—	—	—				

O Síndico, *C. Amaral Neto*.

AVISOS

COOPERATIVA MILITAR

Assemblea geral

Por ordem de S. Ex.º o general presidente é convocada a assemblea geral a reunir no dia 2 de Novembro do corrente ano, pelas vinte horas e meia.

Ordem do dia:

1.º Tomar conhecimento das alterações indicadas pelos Ministérios da Guerra, Marinha e Colónias a fazer no projecto do estatuto.

2.º Resolver sobre a substituição dum vogal do conselho fiscal.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912.—O Secretário, *Domingos Patacho*, capitão de infantaria.

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Previne-se o público de que é exigida reserva pelos prazos de transporte a todas as remessas de pequena velocidade destinadas a França e transitando pela fronteira Port-Bou-Cerbère, isto é, via Barcelona-Tarragona.

Lisboa, 21 de Outubro de 1912.—O Engenheiro, Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de massaroquinha escura

No dia 4 de Novembro de 1912, pelas catorze horas, na Estação Central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 30.000 quilogramas de massaroquinha escura.

As condições estão patentes em Lisboa, na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez horas às dezassis, e em Paris nos escritórios da Companhia, 28 Rue de Chateaudun.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 3 de Outubro de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de pregos de milésimos

No dia 28 de Outubro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 300.000 pregos de milésimos com o algarismo n.º 13.

As condições estão patentes na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez horas às dezassis.

O depósito, para ser admitido a licitar, deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Serviço directo de passageiros e bagagens de ou para Biarritz e St. Jean de Luz

Via Pampilhosa — Vilar Formoso ou via Valência de Alcântara — Madrid

A partir de 1 de Novembro de 1912 consideram-se incluídas nas tarifas internacionais n.ºs 301, 302, 312 e 313 de grande velocidade as estações de Biarritz-Ville e de St. Jean de Luz da Companhia dos Caminhos de Ferro Franceses do Midi.

Os bilhetes a utilizar pela via Pampilhosa-Vilar Formoso estarão à venda nas estações de Lisboa, Entroncamento, Coimbra, Porto-Campanhã, Pampilhosa e Guarda; os da via Valência de Alcântara-Madrid, nas estações de Lisboa, Entroncamento, Coimbra e Porto-Campanhã.

Para conhecimento dos respectivos preços, ver o aviso ao Público B-2:145 de 15 de corrente que se acha afixado nas estações desta Companhia.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de pás de ferro para fogueiros

No dia 28 de Outubro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abor-

tas as propostas recebidas para o fornecimento de 1.000 pás de ferro para fogueiros.

As condições estão patentes na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez horas às dezassis.

O depósito para ser admitido a licitar, deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 17 de Outubro de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

ANÚNCIOS

1 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Brito, correm éditos de sessenta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o executado Augusto Sousa Araújo Júnior, também conhecido por Augusto Cândido de Sousa Araújo Júnior, residente que foi na Calçada do Galvão n.º 15, rés-do-chão, desta cidade, e actualmente ausente em parte incerta em Lourenço Marques, para no prazo de cinco dias, depois de findo o prazo dos éditos, pagar ao exequente João Baptista Rodrigues da Silva, comerciante, e morador na Rua Gomes Freire n.º 179, a quantia de 131\$196 réis de capital, juros e custas e procuradoria e o mais que acrescer, sob pena de ser convertido o arresto em penhora, prosseguindo-se nos demais termos da execução.

Lisboa, em 18 de Outubro de 1912. Verifiquei.—O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota*. (8:885)

2 Pelo juízo de direito da 5.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Guia, e pelos autos cíveis de execução de sentença comercial (pequena dívida), que a firma Viúva de Augusto Francisco Vieira move contra João de Sousa Avila e José Domingues Palhares, correm éditos de dez dias que começam a contar-se da data da publicação do segundo e último anúncio, citando quaisquer credores incertos para no prazo de dez dias, posteriores ao prazo dos édi-

tos, deduzirem preferências nos termos do artigo 931.º do Código do Processo Civil sobre a quantia de 176\$630 réis, depositada na Caixa Geral de Depósitos e penhorada pela mesma execução aos executados.

Para constar se passou o presente que terá o destino legal.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912.—O Escrivão, *António Ribeiro da Costa Guia*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 5.ª vara, *Sotomaior*. (8:886)

JUIZO DE PAZ DO DISTRITO DO RIO CALDO DA COMARCA DA VIEIRA

3 Neste juízo e cartório do escrivão Coutinho, correm éditos de cinquenta dias, contados da segunda publicação d'êste, citando Francisco José Dias, casado, do lugar de Parada, freguesia de Rio Caldo e ausente em parte incerta do Brasil, para no prazo de dez dias, depois de findo o dos éditos, impugnar, querendo, a acção que contra elle e mulher lhes promovem Manuel José Dias e mulher, do lugar de S. Bento, da mesma freguesia, em cuja acção os autores pedem que os réus sejam condenados a reconhecer nos autores o seu domínio que tem na leira fundieira dos Urgedeiros, sita no dito lugar de Parada, a desistirem por isso da obra duma poça que nela fizeram para represar uma água dum rço que ali passa e a porem tudo no estado anterior e a indemnizar os mesmos autores do prejuizo causado a que se liquidar em execução de sentença, e nas custas e procuradoria; isto sob pena de, não impugnando no referido prazo o pedido, serem condenados definitivamente.

Distrito de paz do Rio Caldo, em 15 de Outubro de 1912.—E eu, *Hilário António Coutinho*, Escrivão, o escrevi e assino.

Verifiquei.—O Juiz, *Casimiro Gonçalves da Silva*. (8:874)

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

4 Por êste juízo, cartório do escrivão que êste assina, e nos autos de acção especial que John Miller & C.ª, Limitada, move a Aires & Queiroz, Successores, e Carlota Suzana Payant, correm éditos de trinta dias, contados da última publicação d'êste, citando a ré Carlota Suzana

Payant, ausente em parte incerta, para na segunda audiência deste juízo, decorrido o prazo dos editos, ver acurar a citação e assinar termo de confissão ou negação de sua firma e obrigação da letra, base da acção especial referida em que a autora pede para as rés serem condenadas solidariamente a pagar-lhe a quantia de 700\$000 réis, montante da dita letra, juros e despesas do protesto, custas, selos e procuradoria, seguindo-se os mais termos. As audiências neste juízo se fazem ás segundas e quintas-feiras de cada semana, por onze horas, no Tribunal do Comércio, sito na Praça do Comércio, não sendo tais dias feriados, porque sendo-o se fazem no dia immediato, quando útil.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *José Rebelo da Costa e Abreu*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz da 1.ª vara, *S. Mota*. (8:884)

5 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo officio, a cargo do escrivão abaixo assinado, e inventário orfanológico por óbito do Iria Simões, moradora que foi no Sobral, freguesia do Pão, em que é inventariante Joaquim Ligeiro Simões, casado, proprietário, residente no referido lugar do Sobral, freguesia do Pão, afixaram-se editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo, e último anúncio, citando o interessado José da Silva Galhote, viúvo da inventariada, ausente em parte incerta no Brasil, para vir assistir aos termos do dito inventário, sem prejuizo do andamento dele.

Figueira da Foz, 15 de Agosto de 1912. — O Escrivão, *Augusto de Oliveira*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Pereira Machado*. (8:895)

6 Pelo juízo de direito da 5.ª vara desta comarca, cartório do primeiro officio, e nos autos de arrecadação do espólio do falecido Manuel Alberto Soares, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando os herdeiros incertos do falecido, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiência que tiver lugar depois de findo o prazo dos editos, sob pena de ser a herança julgada vaga para o Estado.

Lisboa, 19 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *Alberto Eugénio de Carvalho Leitão*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (8:882)

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

7 Pelo presente anúncio é intimada Maria de Deus Guerreiro, viúva, proprietária, residente em Vila Nova de Portimão, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, preparar o recurso de apelação que interpõe na comarca de Silves, em processo ordinário civil, em que, como autora, acciona os réus Ana Biker Alves Correia e marido José Bernardes de Sousa Correia, ora apelados, preparo que tem de ser feito neste tribunal da Relação e cartório do escrivão abaixo assinado. Se findo o já mencionado prazo este preparo não tenha sido feito, será o seu recurso de apelação deserto, nos termos do § 2.º do artigo 1087.º do Código do Processo Civil.

Lisboa, 22 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *Filipe Carlos da Silveira*. (8:894)

EDITOS DE TRINTA DIAS

8 Na comarca de Albergaria-a-Velha, pelo cartório do escrivão do primeiro officio, Ferreira, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Vicente Rodrigues Paulino e mulher, Ermelinda, e António Rodrigues Paulino, solteiro, maior, todos ausentes em parte incerta do Brasil, para todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai e sogro, Joaquim Rodrigues Paulino, morador que foi no lugar do Monquim de Valemeiro, e bem assim os credores e legatários desconhecidos ou residentes fora da comarca, para deduzirem os seus direitos no mesmo inventário, em que é inventariante Margarida Moraes, viúvo do inventariante, do dito lugar de Monquim, sob pena de revelia.

Albergaria-a-Velha, 19 de Outubro de 1912. — O Escrivão respectivo, *Fernando Dias de Araújo Leite*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Luciano Correia*. (8:879)

9 Pelo juízo de direito da 5.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do segundo officio, e nos autos de habilitação, em que são justificantes D. Maria Lívia Street de Arriaga e Cunha, José Schindler Street de Arriaga e Cunha e Guilherme Gaspar Schindler Street de Arriaga e Cunha, todos solteiros, residentes em Carnide, pretendem ser julgados únicos e universais herdeiros, para todos os efeitos legais, de sua falecida mãe, D. Sofia Lívia Ferrari Schindler, condessa de Carnide, que morreu no estado de viúva em Génova (Itália); correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando as pessoas incertas que se julguem com direito a impugnar a mesma habilitação, para na segunda audiência deste juízo, que tiver lugar depois de findo o prazo dos editos, verem acurar a mesma citação e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para deduzirem a sua contestação, sob pena de revelia.

As audiências na comarca de Lisboa fazem-se todas as terças ou sextas feiras, pelas dez horas da manhã, no tribunal da Boa Hora, e, sendo aqueles dias feriados, fazem-se nos dias immediatos, se não forem também feriados.

Lisboa, 21 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *António Mendes Lima*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (8:878)

COMARCA DE BRAGA
Editos de trinta dias

10 Correm no inventário orfanológico de Ana Joaquina da Conceição Freitas do Carvalho, moradora que foi na Rua de S. Vicente, desta ci-

dade, citando o interessado Emílio Hugo Freitas do Carvalho, solteiro, morador em parte incerta da cidade de Montevideo, para todos os termos do referido inventário até final, em que é inventariante Francisco Freitas de Carvalho.

Braga, 12 de Outubro de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, *Manuel António da Cruz*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *N. Souto*. (8:876)

ARREMATACÃO

11 No dia 30 do corrente, pelas doze horas, ás portas do tribunal do juízo de direito da 4.ª vara cível da comarca de Lisboa, hão-de ser postos em praça, para se venderem pelo maior preço que for oferecido sobre a avaliação, os móveis penhorados na execução que a firma comercial A. M. Gaspar move neste juízo, cartório do escrivão Pinho, contra António de Sousa Ferreira, os quais existem, parte d'êles em poder do executado, nas Escolas Gerais, n.º 44, 1.º andar, e a outra parte em poder do depositário constituído, João Manuel Casas Novas Abreu Júnior, na Rua da Rosa n.º 145.

Pelo presente são citados quaisquer credores e interessados incertos, para assistirem à arrematação e deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia.

Lisboa, em 16 de Outubro de 1912. — Eu, *Francisco Rebelo de Pinho Ferreira*, escrivão, que o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. B. de Castro*. (8:883)

12 Pelo juízo de direito da 5.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Guia, e pelos autos cíveis de execução, em que é executante Manuel Gonçalves da Silva, e executado José Salvador Costa, vão à praça, para serem arrematados por quem maior lance oferecer acima da sua avaliação, no dia 26 do corrente, pelas doze horas, à porta do tribunal da Boa-Hora, os mobiliários penhorados pela referida execução. Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, em 14 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *António Ribeiro da Costa Guia*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 5.ª vara, *Sotomaior*. (8:875)

CONCURSO

13 A Comissão Administrativa Municipal do concelho da Covilhã, superiormente autorizada, anuncia que se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da data da última publicação nos jornais em que a lei a manda fazer, para o provimento do lugar de parteira municipal desta cidade, com o vencimento anual de 200\$000 réis.

As condições estão patentes nesta secretaria todos os dias úteis, das dez ás quinze horas.

As concorrentes deverão apresentar na secretaria municipal, dentro do referido prazo, os seus requerimentos devidamente reconhecidos e instruídos com os documentos necessários, nos termos da parte aplicável do decreto de 24 de Dezembro de 1892.

Covilhã e Secretaria Municipal, 22 de Outubro de 1912. — O Vice-Presidente, *José Maria da Silva Campos e Melo*. (8:877)

CONCURSO

14 A Comissão Municipal Administrativa do concelho de Montfort faz público que, achando-se devidamente autorizada, abre concurso documental, pelo tempo de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente no *Diário do Governo*, para provimento do lugar de farmacêutico, com sede na vila de Assumar e o vencimento anual de 100 escudos, sendo 70 pagos pela Misericórdia e 30 pela junta de paróquia da mesma freguesia.

Os concorrentes deverão instruir os seus requerimentos com os documentos enumerados no decreto de 24 de Dezembro de 1892 e artigo 7.º do regulamento de 23 de Agosto de 1911. — O Presidente da Camara, *J. M. Pereira Moura*. (8:880)

15 Pelo juízo de direito da 6.ª vara, cartório do escrivão Belo, por deliberação dos interessados no inventário entre maiores por óbito de João de Almeida Belém, do que é inventariante Margarida de Jesus Silva, se procederá no dia 12 de Novembro próximo, por doze horas, a arrematação dos inobiliários abaixo indicados que serão postos em praça pelo preço das avaliações, sendo a cargo dos arrematantes toda a contribuição de registo, a saber:

1.º Um prédio urbano na Rua das Cavalarias do Infante, freguesia de S. Pedro de Alcântara n.º 81 a 87, descrito na 3.ª conservatória, sob o n.º 5:259, avaliado na quantia de 1:980\$000 réis.

2.º Um prédio urbano sito na Rua Possidónio da Silva n.º 46 e 48, freguesia de S. Pedro de Alcântara, descrito na 3.ª conservatória, sob o n.º 1:677, foreiro a Palmira do Espírito Santo Brás, casada com Alexandre Nunes Sequeira, em 1\$723 réis anuais, laudémio de quarentena, avaliado em 1:113\$000 réis.

3.º Um prédio urbano na Rua Possidónio da Silva, freguesia de S. Pedro de Alcântara, com os n.ºs 42 e 44, descrito na 3.ª conservatória, sob o n.º 1:583, avaliado em 1:176\$000 réis.

Pelo presente são citados os credores incertos do inventariante, para deduzirem os seus direitos no prazo legal.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 6.ª vara, *A. M. Gouveia*. (8:891)

EDITOS DE QUARENTA DIAS

16 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do quarto officio, Flamengo, se processam e correm seus termos uns autos de acção ordinária, em que é autora Maria Emília Rodrigues da Silva, também conhecida somente por Emília Rodrigues da Silva, solteira, maior, serviçal, natural do lugar de Sarrazola, freguesia de Cacia, desta comarca, e actualmente resi-

dente nesta cidade, e réus Manuel Maria Marques da Costa, solteiro, maior, marítimo, também do lugar de Sarrazola, mas actualmente ausente em parte incerta de Lisboa, e Francisco Pereira da Silva e mulher Cândida de Jesus, vulgarmente conhecida por «Cândida do Soldado», proprietários, êle actualmente residente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil e ella residente em Sarrazola.

Neste processo e na petição do fl. 2 a autora alega:

Que, por óbito de José Marques da Costa, pai da autora e do réu Manuel Maria Marques da Costa, natural da freguesia de Cacia e falecido na Calçada de Arroios, freguesia de S. Jorge, da cidade de Lisboa, se procedeu nesta comarca de Aveiro, e pelo cartório do primeiro officio, a inventário orfanológico, no qual foi inventariante e cabeça de casal a viúva, sua mãe, Maria Rodrigues da Silva, e que esse inventário foi julgado por sentença de 23 de Maio de 1898, que transitou em julgado;

Que nesse inventário foram indicados pela cabeça de casal como únicos herdeiros do inventariado os seus cinco únicos filhos: Emília, Manuel, Rosa, Vitória e Américo, então todos menores e a sua legitimidade não foi impugnada;

Que, sob o n.º 3, foi descrita no mesmo inventário uma terra lavradia, sita na Chousa do João, limite de Sarrazola, freguesia de Cacia, descrita na conservatória do registo predial desta comarca, sob o n.º 5:586, a fl. 25 do livro B-19 e sob o n.º 9:385, a fl. 128-v. do livro B-28, a partir do norte com caminho de servidão, do sul com caminho publico, do nascente com Manuel Rodrigues da Silva, e do poente com José Simões, e foi avaliada pelos luvados na quantia de 67\$000 réis;

Que no mapa da partilha dêsse inventário, reduzido a auto por contra êle não ter havido reclamação, aquella propriedade descrita sob o n.º 3 foi adjudicada em comum aos quatro coherdeiros, filhos do inventariado, Manuel, Vitória, Emília e Rosa, na razão dum quarto para cada;

Que tal propriedade ficou indivisa, e indivisa se conserva ainda hoje, tendo sido sempre possuída por todos em comum;

Que assim nenhum dos quatro ditos coherdeiros, com-proprietários da aludida propriedade indivisa, podia vender a estranhos a sua respectiva parte se os outros com-proprietários o quisessem tanto por tanto;

Que o com-proprietário que pretendesse vender a sua respectiva parte devia dar disso conhecimento aos outros com-proprietários, para êles usarem, querendo, do direito de opção;

Que por escritura pública de 1 de Março do corrente ano de 1912, lavrada nos autos do notário desta comarca Francisco Marques da Silva, o com-proprietário Manuel, que é o réu Manuel Maria Marques da Costa, vendeu ao réu Francisco Pereira da Silva, seu tio, ao tempo morador em Sarrazola, a sua quarta parte no prédio indiviso, sem ter dado conhecimento, para os efeitos legais, aos comproprietários;

Que em vista disto a autora, a quem não foi dado conhecimento da venda, tem direito a haver para si a quarta parte do prédio, vendida pelo réu Manuel Maria Marques da Costa ao réu Francisco Pereira da Silva, depositando o preço e requerendo-o em tempo;

Que a autora está em tempo para requerer a entrega, pois só teve conhecimento da venda em 13 de Abril último;

Que a quantia de 130\$000 réis mencionada na escritura como preço da venda da dita quarta parte, é falsa, e foi simultaneamente consignada para inibir os com-proprietários do direito de preferência, ou para o outorgante comprador se lo completar à custa do com-proprietário que porventura e apesar disso quisesse preferir;

Que o preço real da dita venda foi de 90\$000 réis;

Que a autora tem direito a haver e pretende que lhe seja entregue, pelo preço da venda, a quarta parte vendida, e em questão, e o réu comprador só tem direito a haver, do depósito de 143\$570 réis, effectuado pela autora, a importância porque realmente comprou a mesma quarta parte, a contribuição de registo e a importância da escritura, se bem que esta deveria ser rateada, visto dela constar a venda de parte doutro prédio. Alegando mais que autores e réus são os próprios em juízo, conclui por pedir que, nos termos expostos e nos de direito, seja a acção julgada procedente e provada, e por via dela entregue à autora, para todos os efeitos legais que derivam da legal transmissão de propriedade, e pelo verdadeiro preço da compra (90\$000 réis), ou quando se não prove a articulada simulação, pelo preço constante da respectiva escritura, a quarta parte vendida, e em questão, ordenando-se o cancelamento do registo de transmissão a favor do réu comprador, se tiver sido feito, e bem assim o de qualquer encargo com que a tenham porventura onerado.

Com custas, selos e procuradoria, solidariamente, por todos os réus.

E em cumprimento do despacho proferido nos autos, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação deste no respectivo jornal, chamando e citando os réus: Manuel Maria Marques da Costa, solteiro, maior, marítimo, actualmente ausente em parte incerta de Lisboa, e Francisco Pereira da Silva, actualmente ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, casado com a ré Cândida de Jesus ou Cândida do Soldado, ambos para na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, verem acurar a presente citação, receberem o duplicado da petição e contestarem, querendo, no prazo de três audiências, posterior a essa acção e demais termos da aludida acção, para os quais são também citados, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo tais dias feriados, porque, sendo-o, se fazem nos immediatos, quando desimpedidos, sempre por dez horas, no tribunal judicial desta comarca, sito na Praça da República, desta cidade.

Pelo presente são também citadas todas e quaisquer pessoas incertas e que se julguem interessadas na aludida acção, para nela deduzirem os seus direitos, nos termos e sob as penas da lei.

Aveiro, 11 de Outubro de 1912. — O Escrivão do quarto officio, *João Luis Flamengo*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Regalão*. (8:892)

COMPANHIA DE SEGUROS A PORTUENSE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada
Capital social 500:000\$000 réis
Capital realizado 50:000\$000 réis
Extravio de duas acções

17 Havendo o Sr. António Joaquim Alberto de Almeida requerido lhe fossem passadas novas acções desta Companhia com os n.ºs 545 e 546, em substituição das primitivas que se lhe extraviaram, faz-se público que, se no prazo de trinta dias contado da data do presente anúncio não houver reclamação em contrário, serão entregues ao requerente novas acções com os ditos números e respectiva ressalva, ficando as acções substituídas sem efeito algum ulterior.

Pôrto, 22 de Outubro de 1912. — Os Directores, *Jacinto A. F. Furtado* — *José António Silvano de Araújo* — *José Machado Pinto Saraiva*. (8:887)

18 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível desta comarca, cartório de H. Braga, e nos autos de inventário orfanológico, a que se procede por óbito de Manuel Nunes Guerra, em que é inventariante Francisco Nunes Guerra, se hão-de arrematar a quem mais oferecer sobre o preço da sua avaliação, no dia 6 do próximo mês de Novembro, por doze horas, à porta do tribunal da dita vara, os mobiliários pertencentes ao casal inventariado e descritos no referido inventário.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Nunes da Silva*. (8:881)

19 Pelo juízo de direito da comarca de Moura, cartório do escrivão Coelho Teixeira, e por sentença de 15 de Agosto do corrente ano, que fez trânsito em julgado, foi autorizado definitivamente o divórcio entre Maria Leandra e seu marido, Marcelino José Guinapo, ambos moradores na aldeia de Amareleja.

O que se anuncia nos termos e para os fins legais.

Moura, 14 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *António Coelho Teixeira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *João António de Sousa*. (8:889)

EDITOS DE TRINTA DIAS

20 No juízo de direito da comarca de Vila Rial, cartório do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando Francisco Pereira, proprietário, que teve o último domicilio nesta vila, e agora se acha ausente, em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para, na segunda audiência deste juízo, que começa a contar-se passado que seja o prazo dos editos, vir responder à acção de divórcio que lhe move sua mulher, Maria dos Prazeres, padeira, residente nesta vila, com o fundamento do artigo 4.º, n.º 8.º, do decreto de 3 de Novembro de 1910, e para seguir os ultteriores termos da mesma acção, até final, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo impedidos, e sempre pelas dez horas, no tribunal judicial delas, sito à Rua do Conde de Vila Rial, desta mesma vila.

Vila Rial, 12 de Julho de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, *Anibal Machado Rebelo da Silva*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Amândio de Campos*. (8:888)

SOCIEDADE DE LANIFÍCIOS DA AMORA, LIMITADA

(Sucessora de Rosado & Rosinha)

21 São convocados os sócios para reunirem em assemblea geral, no dia 25 de Novembro de 1912, a fim de resolver a dissolução e liquidação da sociedade, nos termos da lei. — O Gerente, *Georg Oeser*. (8:890)

22 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Almeida Fernandes, no dia 30 do corrente mês, por doze horas, à porta do tribunal judicial da mesma vara, edificio da Boa Hora, na Rua Nova do Almada, se hão-de proceder à venda e arrematação em hasta pública, a quem mais der sobre o preço da sua avaliação, de vários bens móveis penhorados a António José de Barros, na execução que lhe move D. Júlia Dulce Marques Canas Franco, como cabeça de casal no inventário por óbito de Francisco Damião Canas Franco.

São por isso citadas quaisquer pessoas incertas que se julguem com direito aos aludidos bens ou ao seu produto, para o deduzirem dentro do prazo legal na mesma execução, sob pena de revelia.

Lisboa, 18 de Outubro de 1912. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, *Nunes da Silva*. (8:870)

CITAÇÃO EDITAL

23 Por êste juízo de direito da 3.ª vara cível desta cidade e comarca do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Manuel António Velhote, viúvo, em primeiras núpcias, de Joaquina Pereira de Castro, morador que foi no lugar de Campolinho, freguesia de Valadares, no qual é inventariante a viúva, sua segunda mulher, Maria da Rocha Machado, do referido lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da data da publicação do

último anúncio, e pelos quais são citados os ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, Júlio Velhote, casado, ignorando-se o nome da mulher, e esta, é o filho do segundo matrimónio da falecida, Manuel Velhote, solteiro, maior, também filho do segundo matrimónio do falecido, e José Ferreira Brandão, casado com Joaquina da Rocha Velhote Brandão, esta igualmente filha do segundo matrimónio do referido falecido, para assistirem a todos os termos do mesmo inventário, até a sentença final, com a pena de revelia, o que se faz público.

Pôrto, 3 de Outubro de 1912. — O Escrivão de Direito do segundo officio da 3.ª vara, Alexandre da Silva Moutinho.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 3.ª vara, Carlos Pinto. (8:869)

24 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Almeida Fernandes, no dia 1 do próximo mês de Novembro, por doze horas, à porta do tribunal judicial da comarca, edificio da Boa Hora na Rua Nova do Almada, se há-de proceder à venda e arrematação em hasta pública, a quem mais der sobre o preço das respectivas avaliações, do casco e objectos que lhe pertencem do vapor denominado Sol, com os n.ºs 77-E 111, avaliados em 1:200,000 réis e do casco e mais objectos que lhe pertencem doutro vapor denominado Ganço, com os n.ºs 77-E 161, avaliado em 300,000 réis, ambos pertencentes ao Cais do Sodré, podendo ser vistos e examinados: o vapor Sol e seus pertences na Calçada da Boa Hora n.º 112, fábrica das caldeiras, onde está, e o Ganço na doca de Santo Amaro, onde se encontra.

São postos em praça pelo preço das respectivas avaliações por virtude de execução de sentença que João Pais move contra António Cordeiro Catrau.

São por isso citadas quaisquer pessoas incertas que se julgarem com direito aos ditos bens ou ao seu produto para deduzirem dentro do prazo legal na mesma execução, sob pena de revelia.

Lisboa, 18 de Outubro de 1912. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, Nunes da Silva. (8:865)

25 Pelo juízo de direito da 6.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Sousa e Melo, e pelos autos de inventário orfanológico a que se procede por óbito do Conde de Burnay e em que é inventariante a Condessa do mesmo título, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando, para assistirem a todos os termos do mesmo inventário, a saber: Luís, menor, que residiu com os pais, os Viscondes de Nairas, na Rua do Conselheiro Nazaré n.º 2; Jorge Henrique Burnay, menor, que residiu com os pais, Jorge Burnay e esposa, Rua da Creche n.º 14, e Luís Eduardo Burnay, maior, filho do Dr. Eduardo Burnay, que residiu na Rua do Prior, todos desta cidade e que actualmente residem: o primeiro e o terceiro no estrangeiro, e o segundo na Granja, da comarca do Pôrto, os quais poderão vir deduzir os seus direitos dentro do prazo destes éditos e sem prejuízo do andamento do referido processo.

O que se anuncia nos termos e para os efeitos legais.

Lisboa, 16 de Outubro de 1912. — O Escrivão-ajudante, Joaquim Pinto da Costa Carrilho. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. Jardim. (8:864)

CONCURSO

26 A Comissão Administrativa da Misericórdia e Hospital de S. Marcos, da cidade de Braga, legalmente autorizada, faz público que, por espaço de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no Diário do Governo, se acha a concurso o lugar de primeiro amanuense da sua secretaria, com o vencimento anual de 360 escudos, sujeito às obrigações constantes do respectivo regulamento e às mais que de futuro a mesa determinar, sendo motivo de preferência o ter exercido durante dois anos com zelo e competência as funções de segundo amanuense.

Os concorrentes instruírem os seus requerimentos com os documentos exigidos no decreto de 24 de Dezembro de 1892. Braga e Secretaria da Misericórdia, 21 de Outubro de 1912. — O Provedor, Alfredo Augusto Lial. (8:860)

COMARCA DE MONTALEGRE

Éditos de trinta dias

27 No juízo de direito da comarca de Montalegre, pelo cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, contados do dia da última publicação deste anúncio, citando os interessados António Emílio Mourão e mulher, cujo nome se ignora, João Dias e António Dias, solteiros, maiores, António Rodrigues e mulher, cujo nome se ignora, e Clemente Rodrigues e mulher, da qual também se ignora o nome, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem até final a todos os termos do inventário de menores, por óbito de António Manuel Mourão, viúvo, de Cervos, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Montalegre, 3 de Setembro de 1912. — O Escrivão, interino, do segundo officio, Cândido Augusto Teixeira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Peizoto Magalhães. (8:858)

28 Pelo juízo de direito da 4.ª vara cível da comarca de Lisboa correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando Carlota Elvira de Carvalho, moradora que foi na Rua Renato Baptista n.º 20, 2.ª, direito, e hoje ausente em parte incerta, para todos os termos da acção com processo especial (divórcio) que contra a citanda move seu marido Carlos de Mesquita, e na segunda audiência deste juízo, findos que sejam os referidos éditos, ver acúsar a citação e contestar, querendo, na audiência competente, a dita acção. As audiências deste juízo fazem-se em todos

as tērcas e sextas feiras, não sendo dias feriados, porque sendo-os se fazem nos dias imediatos, e em qualquer dēles, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial desta comarca, denominado da Boa Hora, e sito na Rua Nova do Almada, desta cidade.

Lisboa, 16 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Mariano de Melo Vieira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 3.ª pelo da 4.ª vara, J. B. de Castro. (8:857)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

29 No juízo de direito da 4.ª vara cível da comarca do Pôrto, e cartório do escrivão do quarto officio, abaixo assinado, pendem seus termos uns autos de justificação avulsa para habilitação, pelos quais a justificante D. Carolina da Cunha Ferreira Baltar, viúva do comendador David Ferreira Baltar, proprietária, residente no lugar das Vondas, freguesia da Vandoma, comarca de Paredes, pretende, com audiência do Ministério Público e interessados incertos, ser para todos os efeitos legais julgada habilitada como única e universalherdeira de seu filho, Luís Ferreira Baltar, natural da cidade de Pernambuco, dos Estados Unidos do Brasil, e que faleceu no dia 4 de Abril do corrente ano no Hotel Universal, à Praça da Batalha, desta cidade e comarca do Pôrto, onde se achava hospedado, no estado de solteiro, sem deixar testamento, descendentes ou outro ascendente além da justificante.

E nos mesmos autos correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito a opor-se à requerida justificação para na segunda audiência, posterior ao prazo dos éditos, verem acúsar a sua citação e al assignar-se-lhes o prazo de mais três audiências para deduzirem a opposição que tiverem, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo de direito efectuem-se às tērcas e sextas-feiras de cada semana, por dez horas, no tribunal judicial sito à Rua de S. João Novo, da cidade e comarca do Pôrto, se não for dia feriado, porque sendo-o se fará a audiência no dia seguinte, à mesma hora e local.

Pôrto, 16 de Outubro de 1912. — O Escrivão do quarto officio da 4.ª vara, José de Almeida Dias. Verifiquei. — O Juiz substituto em exercicio na 4.ª vara, Figueira de Andrade. (8:873)

30 Pelo juízo de direito da comarca de Vila do Conde, cartório do quarto officio e inventário orfanológico por falecimento de Ana de Azevedo Ramos, moradora que foi na freguesia de Fajozes, em que é inventariante o irmão Paulino Julião Alves da Silva, da mesma freguesia, correm éditos de trinta dias, a citar o co-herdeiro Bernardino Julião Alves da Silva, solteiro, de dezasseis anos, filho da inventariante e inventariante, ausente em Pernambuco, dos Estados Unidos do Brasil, para o fim de assistir a todos os termos até final do mesmo inventário e bem assim a citar todos os credores e legatários desconhecidos ou residentes fora da comarca, para no referido inventário deduzirem, querendo, os seus direitos, tudo sob pena de revelia.

Vila do Conde, em 10 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Adolfo Matos. Verifiquei. — O Juiz de Direito, D. Ramos. (8:861)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

1.ª Vara Arrematação

31 No dia 26 do corrente, por doze horas, se há-de proceder na venda e na arrematação em hasta pública, dos bens móveis e objectos de mercaderia ali existentes pertencentes à massa falida de Urbano Lafuente.

Lisboa, em 16 de Outubro de 1912. — O Escrivão, António Pires Laranjeira. Verifiquei. — S. Mota. (8:859)

32 No dia 6 de Novembro próximo, pelas doze horas, à porta do tribunal da 5.ª vara desta comarca, e por deliberação dos interessados no inventário por óbito de Joana Rosa, vai à praça, pelo preço da sua avaliação, o domínio útil dum prazo, composto de 19 glebas de terra e mato, situado nos limites do lugar do Cabreiro, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, foreiro a Manuel Pereira Dias e ao cônego Braga, de Cascais, em 381,8 (24 alqueires) de pão meado, trigo e cevada e uma franga, com laudémio de vintena, avaliado, líquido do capital do fôro e dum laudémio, em 199,690 réis.

Lisboa, em 14 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Alberto Eugénio Carvalho Leitão. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Sotomaior. (8:867)

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO

2.º Concurso para o lugar de sub-inspector fiscal do Hospital Geral de Santo António

Autorizado por despacho de S. Ex.ª o Sr. Ministro do Interior, de 10 de Julho de 1912, como consta do officio n.º 353, de 12 de Julho do mesmo ano, da Administração do Bairro Oriental do Pôrto

33 Por deliberação da mesa desta Santa Casa se faz público que se achá aberto concurso por tempo de trinta dias, contados da última publicação deste anúncio no Diário do Governo, para o provimento do cargo de sub-inspector fiscal do Hospital Geral de Santo António, com o ordenado de 1,000 réis diários, pago em duodécimos mensais, e com residência obrigatória no edificio do Hospital.

Os concorrentes deverão dirigir o seu requerimento, por eles escrito e assinado, sendo a letra e assinatura reconhecidas por tabelião, ao provedor desta Santa Casa e juntarão os seguintes documentos:

- 1.º Certidão de idade, pela qual provem ter mais de vinte e cinco anos.
2.º Certificação do registro criminal por onde se mostrem livres de culpas;

3.º Certidão extraída dos competentes livros e passada pelo comandante do distrito de recrutamento e reserva, que prove que foram recensados e cumpriram os preceitos da lei do recrutamento, na conformidade do artigo 165.º do regulamento de 6 de Agosto de 1896;

4.º Attestados de bom comportamento passados pelas câmaras municipais e autoridades policiais dos concelhos em que tiverem residido nos últimos três anos;

5.º Certidão de exame de instrução primária complementar ou de admissão aos liceus, e, além disso, poderão apresentar quaisquer outros documentos de habilitações literárias que tiverem ou de serviços que tenham prestado;

6.º São dispensados da apresentação dos documentos supra-mencionados os concorrentes que já sejam empregados efectivos em qualquer dos estabelecimentos da Santa Casa da Misericórdia e tenham satisfeito aos mencionados números.

Condições

a) Os concorrentes serão examinados por uma junta constituída per três facultativos do Hospital Geral de Santo António, para se averiguar se tem a robustez necessária para o bom desempenho do cargo;

b) Prestarão fiança de 500,000 réis, em dinheiro, ou apresentarão fiador idóneo;

c) Sujeitar-se-hão às obrigações do cargo, que constam do artigo 14.º e seus competentes parágrafos do respectivo regulamento e, além destas obrigações, terão aquelas que em caso accidental ou extraordinário lhe sejam exigidas, que não sejam incompatíveis com a sua posição, cumprindo-lhe, além disso, observar todas as outras disposições gerais do respectivo regulamento e correspondentes penalidades;

d) A nomeação será provisória e só se tornará efectiva decorridos seis meses, tempo este que servirá para o nomeado exhibir as suas provas práticas, excepto sendo já empregado da Santa Casa efectivo ou interino.

Nenhuns documentos podem ser admitidos depois de findo o prazo do concurso, como é expresso no artigo 3.º, § 1.º, do decreto de 24 de Dezembro de 1892.

Obrigações

Concorrer para a Caixa de Aposentações, criada pelo regulamento vigente.

Processo

Os concorrentes entregarão os respectivos processos na secretaria desta Santa Casa, sendo-lhes dado em troca um recibo com a indicação de quantos documentos apresentam.

Pôrto e Santa Casa da Misericórdia, em 18 de Outubro de 1912. — O Provedor, António Luis Gomes. (8:863)

34 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Pouca de Aguiar, cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação deste, a citar Agostinho dos Santos, solteiro, cultivador, de Eiris, freguesia da Vrea de Hornes, desta comarca, para no prazo de dez dias, findo o dos éditos, entregar a quantia de 3,569 réis, importância da multa que lhe foi imposta por sentença de 26 de Junho de 1911, proferida no processo-crime correcional que lhe promoveu o Ministério Público, nesta comarca, pelo crime de ofensa corporal, ou nomear bens à penhora livres e desembaraçados para pagamento da quantia exequenda e dos selos e emolumentos que forem liquidados a final, pena de se devolver esse direito ao exequente.

Vila Pouca de Aguiar, em 18 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Benjamin Constante F. de Almeida. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Sousa Azevedo. (8)

35 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca de Lisboa, escrivão Tarroso, se há-de proceder no dia 29 do corrente, pelas doze horas, na casa da arrecadação do tribunal, à venda em almeida dos bens móveis pertencentes ao espólio da falecida Maria José de Assis Saldanha, e bem assim duma acção da Companhia das Aguas, do valor nominal de 100,000 réis, pertencente à mesma.

São pelo presente citados os credores incertos.

Lisboa, em 17 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Domingos Tarroso. Verifiquei. — J. Mota. (b)

36 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca de Lisboa, escrivão Tarroso, se há-de proceder no dia 29 do corrente, pelas doze horas, à porta do tribunal da Boa Hora, à venda de bens móveis respeitantes à arrecadação do espólio do falecido Júlio Francisco da Silva.

São pelo presente citados os credores incertos.

Lisboa, em 16 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Domingos Tarroso. (c)

ARREMATACÃO

37 Pelo juízo das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa, 2.º bairro, vão à praça para serem vendidos pelo maior lance que for oferecido, no dia 30 do corrente mês de Outubro pelas treze horas, à porta do tribunal, Rua da Emenda, n.º 46, os bens móveis penhorados a João Augusto Ribeiro Guimarães, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por contribuições em dívida.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912. — O Escrivão, José Augusto Cardoso. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (d)

38 Pelo juízo de direito da comarca da Covilhã, cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando o executado Joaquim da Silva, morador na Corredoura, subúrbios de Covilhã, e actualmente a cumprir pena maior, para no prazo de dez dias, findo o dos éditos, pagar ao

mesmo escrivão a quantia total de 23,565 réis importância de custas e selos devidos em um processo crime em que foi condenado no tribunal da Relação de Lisboa, ou nomear bens à penhora, sob pena de ser esse direito devolvido ao Ministério Público por parte da Fazenda Nacional, exequente, no processo que esta lhe move.

Covilhã, 7 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Manuel Cardoso de Moraes. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Montevede. (e)

39 Pelo juízo de direito da comarca de Covilhã, cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando Aleixo Bizarro, viúvo, proprietário, actualmente residente em parte incerta na República do Brasil, e Firmino Carvalho Bizarro, solteiro, soldado n.º 100 do 1.º esquadrão, de dragões, de cavalaria n.º 8, residente actualmente em Africa, também em parte incerta, para na qualidade de interessados que são no inventário de menores a que se procede por óbito de seu pai, José Carvalho Bizarro, morador que foi em Unhais da Serra e em que é inventariante a viúva dēle Bárbara Pereira, assistirem a todos os termos do mesmo inventário e deduzirem nele, querendo, os seus direitos, sob pena de revelia.

Covilhã, 8 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Manuel Cardoso de Moraes. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Montevede. (f)

40 Pelo juízo de direito da comarca de Baião, cartório do terceiro officio, no inventário por óbito de Francisco de Magalhães, morador, que foi, no lugar de Enxames, freguesia de Santa Cruz do Douro, desta comarca, e em que é cabeça de casal e inventariante a viúva que do mesmo ficou, Carolina Correia, do referido lugar, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no Diário do Governo, citando o interessado Manuel Cardoso, solteiro, maior, neto do inventariado, ausente em parte incerta da cidade do Pôrto, para assistir a todos os termos do inventário até final, e no referido prazo deduzir seus direitos.

Baião, 18 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Aquilino de Magalhães Barbosa. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Aires Arnaud. (g)

41 Pelo juízo de direito da comarca de Macedo de Cavaleiros, cartório do segundo officio, escrivão que este subscreeve, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando os interessados, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, César Augusto, solteiro, maior, e Alexandre dos Anjos Cruz, casado, ambos do lugar de Malta, freguesia dos Olmos, para todos os termos, até final, do inventário orfanológico por óbito de Maria do Rosário, casada, moradora, que foi, no mesmo lugar.

Macedo de Cavaleiros, 16 de Outubro de 1912. — O Escrivão do segundo officio, Adelino Albano Torres. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Crispiniano. (h)

42 Pelo juízo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, cartório do escrivão Correia, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Ana Maria Alves da Costa, viúva, moradora, que foi, no lugar de Vila Nova, freguesia de Vilela, desta comarca, correm éditos de trinta dias, citando os interessados ausentes, filhos e netos da inventariante, Manuel Pereira da Costa, viúvo, empregado na Caixa do Correio, na Rua do General Câmara, 85 (Casa Côrte Real), cidade de Santos, América do Sul, suas filhas Aurora, Olga e Darsila, com êle moradoras, ignorando-se os apelidos, idades e profissões destas, e Luís Pereira da Costa, casado, ignorando-se a sua profissão, residente em Boston, para assistirem a todos os termos do falado inventário, como preceitua o artigo 696.º § 3.º do Código do Processo Civil.

Arcos de Valdevez, 11 de Outubro de 1912. — O Escrivão do quarto officio, Estêvão Maria Dias Correia. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. Sousa. (i)

43 No julgado municipal de Sabrosa correm éditos de trinta dias citando José Joaquim Borges, casado, de Souto Maior, ausente em parte incerta na Africa, para no prazo de cinco dias, findos que sejam os dos éditos, pagar ao estabelecimento das escolas de Souto-Maior a quantia de 49,500 réis e juros de 5 por cento ao ano, desde 8 de Maio de 1909 até integral pagamento, ou para no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena dēsse direito se devolver ao exequente, e seguirem-se os ultiores termos da execução até final.

Sabrosa, em 17 de Outubro de 1912. — O Escrivão, José de Almeida Pereira Cabral e Vasconcelos. Verifiquei a exactidão. — O Juiz Municipal, segundo substituto, Mergulhão. (j)

44 Pelo juízo municipal do julgado de Sabrosa, cartório do respectivo escrivão, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando os interessados Teresa Ribeiro da Costa e marido Júlio de Carvalho e Silva, residentes nascidade de Santos, provincia de S. Paulo (Brasil), em rua e número incertos, para assistirem aos termos do inventário orfanológico, por óbito de Ana Ribeiro, moradora que foi em S. Martinho de Anta, e nele até final deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia.

Para o mesmo fim se citam quaisquer credores, herdeiros ou legatários desconhecidos. Sabrosa, em 15 de Agosto de 1912. — O Escrivão, José de Almeida Pereira Cabral e Vasconcelos. Verifiquei. — Mergulhão. (l)

45 Pelo juízo municipal do julgado de Sabrosa, cartório do respectivo escrivão, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Narciso Correia da Costa, casado, ignorando o nome da mulher e António Correia, ignorando o estado, maior, todos ausentes no Brasil em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico, por óbito de José Correia Barnabé, morador que foi no lugar da Garganta, freguesia de S. Martinho, deste julgado, e nele até final deduzirem os seus direitos sob pena de revelia, e sem prejuízo do andamento regular do dito inventário.

Para o mesmo fim se citam todos os credores herdeiros e legatários incertos e desconhecidos. Sabrosa, em 7 de Outubro de 1912. — O Escrivão, José de Almeida Pereira Cabral e Vasconcelos.

Verifiquei. — Mergulhão. (m)

46 No juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do terceiro officio, Carlos Casimiro de Araújo, correm editos de trinta dias citando Albino António de Oliveira, casado, proprietário, do lugar de Alpuçiga, da freguesia de Cadima, mas ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, pagar, no cartório do escrivão referido, a quantia de 29,460 réis, de custas e selos contados no processo ordinário pelo crime de liberdade de imprensa em que o mesmo citando é autor, e bem assim todas as mais despesas que acrescerem, ou nomear à penhora bens suficientes para tal pagamento, sob pena de se devolver esse direito ao exequente, Ministério Público, prosseguindo-se nos termos ulteriores da execução, até integral pagamento.

Cantanhede, 11 de Outubro de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, Carlos Casimiro de Araújo.

Verifiquei. — Teixeira de Queiros. (n)

47 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do terceiro officio, Carlos Casimiro de Araújo, correm editos de trinta dias citando Manuel Rodrigues Cosme, da Venda Nova do Bolho, mas ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, pagar, no cartório do escrivão referido, a quantia de 23,723 réis de selos, salários e emolumentos, em que foi condenado nos autos de agravo cível, como consta da certidão vinda do Supremo Tribunal da Relação do Porto, e bem assim todas as mais despesas que acrescerem, ou nomear à penhora bens suficientes para tal pagamento, sob pena de se devolver esse direito ao exequente, Ministério Público, prosseguindo-se nos termos ulteriores de execução, até integral pagamento.

Cantanhede, 11 de Outubro de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, Carlos Casimiro de Araújo.

Verifiquei. — Teixeira de Queiros. (o)

COMARCA DE OLHÃO

Éditos de trinta dias

48 No juízo de direito da comarca de Olhão, cartório do terceiro officio, e inventário de menores por óbito de Maria da Conceição, mulher de José Estêvão Viegas, residente que foi no sítio do Poço Longo, freguesia de Quelfes, e em que é inventariante sua sogra, Maria José, do dito sítio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando para assistir a todos os termos do referido inventário, até final, o dito viúvo, José Estêvão Viegas, ausente em parte incerta na República Argentina, por si e como representante legal de seu filho menor impúbere, João Estêvão Viegas. Olhão, 15 de Agosto de 1912. — O Escrivão, António Vinhas Reis.

Verifiquei. — A. J. Guerra. (p)

COMARCA DE VÁLPAÇOS

Éditos de trinta dias

49 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Maria Rosa e marido, José Romiz; Joaquim José Chaves e mulher, Cândida Teixeira; Francisco Maria; Maria da Conceição, e Matilde Rosa, solteiros, maiores, do lugar de Alvarelhos, e ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico, a que se procede por falecimento de seu pai e sogro, Domingos Clemente, do referido lugar, e em que é cabeça de casal a viúva Luísa Clemente, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Valpaços, 15 de Outubro de 1912. — O Escrivão, António José Tavares.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, C. Fernandes. (q)

50 Por este juízo de direito, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, citando Cândido de Sousa, de Nagosa, para no prazo de dez dias, passados que sejam os trinta, contados da segunda e última publicação do anúncio no *Diário do Governo*, pagar, no cartório do escrivão, que este assina, a quantia de 5,940 réis, proveniente de custas e selos, na execução que lhe moveu o Dr. Delegado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora suficientes para o pagamento da referida quantia e custas da execução a final, sob pena da mesma lhe ser feita nos que forem nomeados pelo requerente.

Moimenta da Beira, 14 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Clemente José Lamas.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. Aguiar. (r)

51 Pelo juízo de direito da comarca de Fornos de Algodres, cartório do escrivão do segundo officio, e nos autos cíveis de execução por custas, selos e multa que o Ministério Público move

contra Maria Rosa, casada, residente na Miúzela, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio no *Diário do Governo*, citando António Monteiro, casado; Adelino Monteiro, solteiro, maior; Leopoldina Monteiro e seu marido, e Augusta Monteiro, solteira, maior, todos ausentes em parte incerta, o primeiro, terceiro e quarto em Lisboa e o segundo nos Estados Unidos do Brasil, para na qualidade de co-proprietários dos bens da herança pro-indivisa da finada sua mãe, Antónia Pereira, moradora que foi na dita povoação da Miúzela, assistirem à praça que há-de ter lugar no dia 10 do próximo mês de Novembro, por doze horas, à porta do tribunal judicial da mesma comarca, para arrematação do direito dos prédios, de que se compõe a mesma herança, pertencente à referida executada, por esse direito ter sido penhorado na mesma execução, a fim de poderem usar do direito de preferência.

Fornos de Algodres, Outubro de 1912. — O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira Sarmento.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Domingos Amaral. (s)

52 Pelo juízo de direito da comarca de Coimbra, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio, citando quaisquer herdeiros incertos de Carolina Augusta Ramos, de setenta anos de idade, solteira, filha de pais incógnitos, moradora que foi nesta cidade, na Couraça dos Apóstolos n.º 28, loja, onde faleceu no dia 25 de Setembro último, para, nos termos do artigo 195.º e seguintes do Código do Processo Civil, deduzirem a sua habilitação na segunda audiência deste juízo, depois de findo o prazo dos editos.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, por dez horas, no tribunal judicial desta comarca, sito nos paços municipais, desta cidade, à Praça Oito de Maio, não sendo dias feriados, pois neste caso se observam as disposições legais vigentes aplicáveis.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (t)

53 No juízo de direito da comarca de Montemor-o-Velho correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando a interessada Luísa de Andrade, solteira, maior, do Salto da Tocha, freguesia de Arazede, desta comarca, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de seus avós, José de Oliveira e mulher Rosa de Jesus, moradores que foram no mesmo lugar, e em que é inventariante José de Oliveira Manco, filho dos inventariados, do referido lugar.

Montemor-o-Velho, 6 de Agosto de 1912. — O Escrivão, João Pais da Cunha Mamede.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, A. Noronha. (u)

54 Pelo juízo das execuções fiscais do concelho de Ponte do Lima correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Narciso Alves dos Santos, morador que foi nesta vila, actualmente ausente em parte incerta, nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, immediato aos trinta, satisfazer na Tesouraria da Fazenda Pública, deste concelho, a quantia de 110,405 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial dos anos de 1904 a 1907, sob pena de seguir a execução seus termos.

Ponte do Lima, 17 de Outubro de 1912. — E eu, António de Azevedo da Cunha Velho, escrivão das execuções fiscais, o escrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz das execuções fiscais, Ribeiro. (v)

55 Pelo cartório do primeiro officio da comarca de Alcobaça, corre seus devidos termos o inventário orfanológico por óbito de Joaquina Teresa, moradora que foi em Famalicão, no qual é cabeça de casal o viúvo Albino Rebelo Carias, e no mesmo correm editos de quarenta dias, citando José Pereira e Justino Correia, genros da inventariada, ausentes na cidade do Rio de Janeiro, para assistirem, querendo, a todos os termos do mesmo inventário sem prejuízo do seu regular andamento.

O Escrivão do primeiro officio, Rafael Teixeira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Barata Amaral. (x)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

56 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do segundo officio e no inventário orfanológico a que se procedeu por óbito de Maria Bárbara, casada, que foi, com Manuel Filipe, também conhecido por Manuel Branquinho, ambos da Aldeia de Estoi, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando António Filipe Branquinho, solteiro, maior, ausente em parte incerta na América do Sul, para assistir a todos os termos até final da partilha e divisão dos bens da terça da inventariada por ela legada a seus filhos e netos.

O Escrivão do segundo officio, Anibal Valeriano Pinto Santos.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito Dias Ferreira. (z)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

57 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do segundo officio e autos cíveis de execução por multa em que é exequente o Ministério Público e executado Mateus Ramos Barros, reservista, da freguesia da Conceição, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio citando o mencionado Mateus Ramos Barros, au-

sente em parte incerta da República Argentina, para, no prazo de dez dias posteriores ao dos editos, pagar na tesouraria das finanças deste concelho, mediante guia, a quantia de 1,500 réis e respectivos adicionais, proveniente de multa que lhe foi imposto no processo de policia correccional por faltar à revista de inspecção, ou para no mesmo prazo nomear à penhora bens suficientes para aquele pagamento, custas e selos acrescidos sob pena de, não o fazendo, esse direito se devolver ao exequente e a execução correr seus termos até final.

O Escrivão do segundo officio, Anibal Valeriano Pinto dos Santos.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Dias Ferreira. (aa)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

58 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do segundo officio, e autos cíveis de execução por multa em que é exequente o Ministério Público e executado João Dias Rato, reservista, residente em Faro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando o mencionado João Dias Rato, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, posteriores ao dos editos, pagar na tesouraria das finanças deste concelho, mediante guia, a quantia de 1,500 réis e respectivos adicionais, proveniente de multa que lhe foi imposta no processo de policia correccional, por faltar à revista de inspecção, ou para no mesmo prazo nomear à penhora bens suficientes para aquele pagamento, custas e selos acrescidos; sob pena de, não o fazendo, esse direito se devolver ao exequente e a execução correr seus termos até final. — O Escrivão do segundo officio, Anibal Valeriano Pinto Santos.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Dias Ferreira. (bb)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

59 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando António Henriques, morador que foi na Rua de Luz Soriano, 51, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro, desta cidade, a quantia de 84,980 réis, além de juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 18 de Setembro de 1912. — E eu, José António Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (cc)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

60 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Joaquim Marques, morador que foi na Rua da Paz, 38, 4.º, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade, a quantia de 52,570 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 18 de Outubro de 1912. — E eu, José António Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (dd)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

61 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando José Ribeiro Cardoso, morador que foi na Rua do Alecrim, 119, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 84,560 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 17 de Outubro de 1912. — E eu, José António Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (ee)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

62 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Louise Rembado (M.ª), moradora que foi na Avenida da Liberdade, 123-A, cave, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 115,463 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 18 de Outubro de 1912. — E eu, José António Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (ff)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

63 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda

e última publicação destes no *Diário do Governo* citando Salvador Vives, morador que foi na Rua das Flores, 12, 1.º, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade, a quantia de 121,840 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 17 de Outubro de 1912. — E eu, José António Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (gg)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

64 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando António Augusto da Rocha, morador que foi, na Rua da Arrábida n.º 57, rés-do-chão, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade, a quantia de 61,025 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 16 de Outubro de 1912. — E eu, Aristides Vas de Albuquerque, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (hh)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

65 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Margarida Rosa Coelho Lóio Pequeto, morador, que foi, na Calçada da Tapada n.º 50, 3.º, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade a quantia de 60,289 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição predial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 19 de Outubro de 1912. — E eu, Aristides Vas de Albuquerque, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (ii)

66 Pelo juízo de direito da comarca de Macedo de Cavaleiros, cartório do primeiro officio, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Filomena de Jesus, casada, moradora que foi em Ala, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando o interessado António Augusta Bento, casado com a co-herdeira Maria Eugénia, filha da inventariada, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para ver correr até final os termos do mesmo inventário, sob pena de revelia, o sem prejuízo do andamento do mesmo.

Macedo, 10 de Abril de 1912. — O Escrivão, João Cândido de Azevedo.

Verifiquei. — O Juiz substituto, E. Andrade. (jj)

ÉDITOS DE DEZ DIAS

67 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de dez dias, nos termos do artigo 931.º do Código do Processo Civil, citando os credores de João Alves Freire a apresentarem os seus artigos de preferéncia do depósito da quantia de 4,322 réis e juros vencidos que se encontra na Caixa Geral de Depósitos sob n.º 29,835 do livro 46 e a que fez penhora pelo processo n.º 26,813 e apenas de execução fiscal, em que é exequente a Fazenda Nacional e executado o mesmo João Alves Freire por dívida de contribuição e juros dos anos de 1908 a 1910.

Lisboa, 18 de Outubro de 1912. — O Escrivão do 4.º bairro, Aristides Vas de Albuquerque.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (ll)

68 Pelo juízo de direito da comarca de Silves, cartório do quarto officio, a cargo do escrivão que este passa, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando José dos Santos Baião e mulher Maria do Carmo, e António Matias Baião Júnior, primeiro artilheiro da marinha, e mulher Angelina da Costa Ferreira, ausentes em parte incerta, para na qualidade de herdeiros, assistirem aos termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de sua mãe e sogra, Maria da Luz, que foi casada com o cabeça de casal António Matias Baião, e que foi moradora em Lagoa, sob pena de revelia e sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Silves, 18 de Outubro de 1912. — E eu, João Lopes Ramires Reis, escrivão, o escrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Barata. (mm)

ARREMATACÃO

69 Pelo juízo das execuções do 1.º Distrito Fiscal de Lisboa (2.º bairro), vão à praça para serem vendidos, pelo maior lance que for oferecido, no dia 30 do corrente mês de Outubro, pelas treze horas, à porta do tribunal, Rua da Emenda, 46, os bens moveis que foram penhorados a Domingos José Malheiro Júnior, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por contribuição em dívida.

Lisboa, em 18 de Outubro de 1912. — O Escrivão, José Augusto Cardoso.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (nn)